



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017  
PROCESSO Nº 2137/2017**

Razão Social:	_____
CNPJ Nº	_____
Endereço:	_____
E-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
Telefone:	_____ Fax: _____
Celular:	_____
Contato:	_____
Recebemos através do acesso à página <a href="http://www.trt16.jus.br">www.trt16.jus.br</a> ., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local:	_____, de _____ de 2017.
_____ Assinatura	

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Aquisições Públicas por e-mail: [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço eletrônico [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br) (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017

### PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **PORTARIA GP nº 040, de 19 de janeiro de 2017**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 344/2017**, torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos: **I (Termo de Referência), II (Credenciamento), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), V (Declaração do Menor), VI (Minuta de Contrato) e VII Projetos**, que o integram e complementam.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no dia **09 de agosto de 2017, às 9:00 horas, horário local**, na Seção de Aquisições Públicas deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, 3º Andar, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
PREGÃO Nº 02/2017  
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
PREGÃO Nº 02/2017  
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

## 1 - DO OBJETO

**1.1** – A presente licitação tem por objeto **contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário sob medida para gabinete localizado no 4º andar do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**, conforme especificações e quantidades contidas no do Termo de Referência e demais anexos, parte integrante deste Edital.

**1.2** - Todos os itens deste pregão destinam-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

**1.3** – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

**1.3.1** – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017**

**1.4** - O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o serviço até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, a fim de tomar conhecimento das condições e do grau de dificuldades existente para execução dos serviços, mediante prévio agendamento de horário até o dia útil anterior à data da abertura da sessão deste Pregão, junto a Seção de Engenharia pelo telefone (98) 2109-9374/9395, conforme previsto no Termo de Referência.

**1.5** - Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

## **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

**2.1.1** - O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação (comercialização e/ou fabricação e/ou montagem de móveis);

**2.1.2** - Não se encontre com pedido de falência, concurso de credores, processo de dissolução ou liquidação;

**2.1.3** - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

**2.1.4** - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

**2.1.5** – Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

**3.1.1** – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**Anexo II**);

**3.1.2** - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017**

**3.1.3** – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

**3.2** - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;

**3.3** - O documento que credencia o representante e a **declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação – **Anexo III** deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

**3.4** – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

**3.5** – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

**4.2** - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3 deste Edital, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

**4.3** - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação - **Anexo III** e entregarão os envelopes, contendo, **em separado**, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

**4.4** - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

**4.5** - Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" **não possua** o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope "HABILITAÇÃO", cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

**4.6** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### **5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1** - A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, em **02 (duas) vias (preferencialmente)**, datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial nº 02/2017**), contendo o seguinte:



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017**

**5.1.1** - O CNPJ e a Razão Social do proponente;

**5.1.2** – Declaração expressa de que o material a ser utilizado na confecção do mobiliário terá certificação de origem florestal responsável com selo FSC ou CERFLOR ou similar, sob pena de desclassificação;

**5.1.3** - Planilha Orçamentária conforme **item 4** do Termo de Referência;

**5.2** A adjudicação será efetuada em lote único. Não será adjudicada proposta contendo item com valor acima do estimado por esta administração, tampouco a que registrar valor global acima do estimado;

**5.3** - No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços de entrega, dos materiais bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.

**5.4** - Serão corrigidos, automaticamente pela Seção de Aquisições Públicas, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

**5.5** – Nos valores propostos considerar-se-á apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

**5.6** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

**5.7** – Para maior celeridade processual solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial a indicação bancária (banco, agência e número da conta-corrente),

**5.8**- A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.

**5.9** - O prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sessão de abertura. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo exigido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

**5.10** - Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no item 6.9, e caso persista o interesse deste Tribunal, este poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

## **6 - DA SESSÃO**

**6.1** – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

**6.1.1** – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017

**6.2** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

**6.3** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**6.4** – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

**6.5** – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

**6.6** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

**6.7** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**6.8** - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

**6.10** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**6.11** – No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global por lote, observadas as exigências estabelecidas no edital;

**6.12 - Serão consideradas desclassificadas as propostas:**

**6.12.1** – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

**6.12.2** - Proposta que não apresentem a cotação de todos os itens do lote serão desclassificadas, pois a adjudicação será realizada em lote único, pelo menor preço global.

**6.12.3** – **Que apresentarem proposta final (após a fase de lances) preço acima do estimado** ou preços unitários acima do estimado.

**6.12.4** - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

**6.13** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

**6.14**- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017**

**6.15** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**6.16** - Na situação prevista no **item 6.15**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**6.17** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

**6.18** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

## **7- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** - Para se habilitarem à presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

**7.1.1** – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (**Anexo IV**).

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.2** - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a) os documentos, aqui exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.1.3** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.1.4** - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014) e INSS;

**7.1.5** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017

**7.1.6** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**I** - Havendo restrição na **regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

**II** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **7.1.6**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

**7.1.7** – Prova de Regularidade de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) no site do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11(disponível no site do TST–<http://www.tst.jus.br/certidao>).

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.1.7** – Apresentar **um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove que a licitante forneceu de forma satisfatória objeto compatível com o desta licitação, ou seja, serviços de confecção e montagem de móveis sob medida;

**7.2** - O Pregoeiro poderá solicitar complementarmente o original de quaisquer documentos, cópias de notas fiscais ou contratos com a finalidade de atestar a fidedignidade/autenticidade dos documentos apresentados, sempre que houver dúvida e julgar necessário;

**7.3** - Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

**7.4** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;

**7.5** – Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da licitante vencedora. O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal **devendo, entretanto, apresentar a declaração do menor (Anexo IV) e a documentação de qualificação técnica**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

**7.6** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017**

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.7** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 90 (**noventa**) dias até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente.

**7.7.1** - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

**7.8** – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

**7.9** - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

**7.10** - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados em original ou fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda, Publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.11** – A autenticação, quando feita por servidor será efetuada na Seção de Aquisições Públicas, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na reunião para o recebimento dos envelopes;

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** - **Até 02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

**8.2** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **vinte e quatro horas**;

**8.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1**- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

**9.1.1** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017**

**9.1.2** - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

**9.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**9.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.4** - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**9.5** - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados na Seção de Aquisições Públicas do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, 3º andar, Areinha, das 8:00 às 15:00 horas;

**9.6** - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior;

**9.7** - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** – Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pelo Serviço de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta.

**10.2** - As despesas para a execução do objeto desta licitação correrão por conta da ação nº 107713 - Apreciação das Causas da Justiça do Trabalho, Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

## **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1**- O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no **item 9** do Termo de Referência;

**11.2.** A contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, comprovada mediante Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) atualizados.

**11.3** Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

**11.4** Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

**11.5** Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017**

data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

## **12 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** Para a entrega e recebimento do objeto deverão ser observadas as condições estabelecidas nos **itens 5 e 6** do Termo de Referência;

## **13 - DAS PENALIDADES**

**13.1.** Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa a Contratada que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não mantiver a proposta injustificadamente;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

**13.2.** A Contratada também estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- 1) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- 2) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
- 3) Pelo não fornecimento do objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

**13.3.** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) Multa moratória, que será de 0,33% por dia de atraso na entrega do mobiliário, até o limite de 10% sobre o valor do objeto;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto por culpa do contratado;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017**

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**13.3.1.** A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**13.3.2.** O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

**13.3.3.** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

#### **14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido a Diretora-Geral para homologação.

**14.2** - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

**14.2.1** - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**14.2.2** - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**14.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

**14.4** – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

**14.5** - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

**14.6** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**14.7** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017**

**14.8** - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

**14.9** - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, 3º Andar, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

**14.10** - O presente edital estará disponibilizado no site, [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br) do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 20 de julho de 2017.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro Oficial do TRT

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim  
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis projetados para o Gabinete do Desembargador James Magno de Araújo Farias, localizado no 4º andar do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Arinã, em São Luís – MA, conforme projeto arquitetônico executivo de reforma a ser executado no exercício de 2017.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se tal contratação em virtude da reforma que será realizada no Gabinete do Desembargador James Magno de Araújo Farias, pois se faz necessária a adequação de todos os elementos que compõem o ambiente, inclusive o mobiliário. Logo, é fundamental a contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação do mobiliário conforme especificações técnicas que constam no projeto executivo de reforma do gabinete, que também almeja a adequação tecnológica das suas instalações e adequação do layout de maneira a atender as orientações da resolução CSJT 70/2010 nos quesitos de dimensionamento, funcionalidade e parâmetros construtivos.

Os itens foram agrupados em um único lote em razão de serem da mesma natureza e guardarem relação entre si e devido à necessidade de padronização do acabamento dos móveis que irão compor o ambiente do gabinete reformado, além de objetivar garantir a estética e identidade visual, já que os móveis fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si.

Dessa forma, busca-se também evitar o grande número de fornecedores durante a execução, objetivando preservar o máximo possível a rotina das unidades que comumente são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento de produtos e serviços por vários fornecedores, já que, lidar com um único fornecedor, neste caso, diminui o custo administrativo de gerenciamento do processo como um todo: fornecimento, vida útil dos móveis e garantia dos produtos.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Contratação será regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 3.555, de 08.08.2000, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, Lei Complementar nº 123/2006.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017**

A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

Modalidade: Pregão Presencial, visando a garantia da execução dos serviços sem risco de descontinuidade, bem como facilitar a fiscalização do contrato, além de fomentar o crescimento econômico social da Região, amparado pelo art. 3º, III da Constituição Federal.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO

Item	Descrição	Quantidade (unidade)	Preço Unitário	Preço Total
1	ESTANTE ANALISTAS PARTE 1 (VER PRANCHA 01): ARMÁRIO EM MDF BRANCO 15MM COM PRATELEIRAS INTERNAS E DUAS PORTAS DE GIRO EM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO 6MM ENCAIXADO	01	R\$ 4.830,00	R\$ 4.830,00
2	ESTANTE ANALISTAS PARTE 2(VER PRANCHA 01): ARMÁRIO BAIXO EM MDF 15MM COR MARFIM PADRÃO MAPLE COM PRATELEIRAS INTERNAS E SEIS PORTAS DE CORRER	01	R\$ 6.210,00	R\$ 6.210,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017

3	BAÚ ANALISTAS (VER PRANCHA 02): BAÚ EMBUTIDO EM MDF 15MM COR MARFIM PADRÃO MAPLE	02	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
4	PRATELEIRAS ANALISTAS (VER PRANCHA 02): PRATELEIRA EM MDF COR MARFIM PADRÃO MARFIM, 1,13X0,42M, ESPESSURA DE 3CM	04	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
5	MESA RECEPCIONISTA (VER PRANCHA 03): MESA EM "L" MEDINDO 1,50X1,50M, EM MDF BRANCO DIAMANTE COM TAMPO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6MM	01	R\$ 3.380,00	R\$ 3.380,00
6	GAVETEIRO RECEPÇÃO (VER PRANCHA 03): GAVETEIRO VOLANTE EM MDF BRANCO DIAMANTE COM QUATRO GAVETAS E PUXADORES EM AÇO INOX	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
7	PRATELEIRAS RECEPÇÃO (VER PRANCHA 04): PRATELEIRA EM MDF 15MM BRANCO DIAMANTE, 2,00X0,30M, ESPESSURA DE 5CM, COM FIXAÇÃO EMBUTIDA EM DIVISÓRIA DO	02	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017

	TIPO PISO TETO			
8	REVESTIMENTO DE PAREDE RECEPÇÃO (VER PRANCHA 04): REVESTIMENTO EM MDF AMADEIRADO PADRÃO CANELATO - ÁREA DE 8M <sup>2</sup>	01	R\$ 3.840,00	R\$ 3.840,00
9	NICHO GABINETE (VER PRANCHA 05): NICHOS EM MDF BRANCO DIAMANTE, 2,00X0,35X0,35M, QUATRO DIVISÕES, FIXADOS EM DIVISÓRIA TIPO PISO TETO	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
10	APARADOR GABINETE (VER PRANCHA 05): APARADOR EM MDF AMADEIRADO PADRÃO CANELATO, ESPESSURA DE 5CM, 2,05X0,50M, ALTURA DE 90CM	01	R\$ 960,00	R\$ 960,00
11	PRATELEIRA GABINETE (VER PRANCHA 05): PRATELEIRA EM MDF AMADEIRADO PADRÃO CANELATO, ESPESSURA DE 5CM, 1,40X0,35M, FIXADA EM DIVISÓRIA DO TIPO PISO TETO	01	R\$ 820,00	R\$ 820,00
12	MESA DESEMBARGADOR (VER PRANCHA 06): MESA EM "L", MEDINDO 1,90X1,80M, EM	01	R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017

	MDF AMADEIRADO PADRÃO CANELATO E TAMPO EM VIDRO IN- COLOR 6MM E LOCAL PARA CPU CONFORME PROJETO			
13	GAVETEIRO GABINETE (VER PRANCHA 06): GAVETEIRO VOLANTE EM MDF AMADEIRADO PADRÃO CANELATO 0,45X0,45M, ALTURA DE 74CM, COM QUATRO GAVETAS	01	R\$ 1.360,00	R\$ 1.360,00
14	ARMÁRIO BAIXO GA- BINETE (VER PRANCHA 07): ARMÁRIO BAIXO EM MDF BRANCO DIA- MANTE, 7,03X0,48M, COM PORTAS DE COR- RER	01	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
15	PAINÉIS GABINETE (VER PRANCHA 08): PAINEL DE CORRER EM MDF AMADEIRADO PADRÃO CANELATO, 0,90X1,70M	04	R\$ 1.407,50	R\$ 1.407,50
16	MESA DE REUNIÃO GABINETE (VER PRAN- CHA 09): MESA DE RE- UNIÃO QUADRADA, 1,50X1,50M, EM MDF BRANCO DIAMANTE, COM TAMPO EM VIDRO BRANCO 8MM	01	R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017

17	MESA DE CENTRO GABINETE (VER PRANCHA 10): MESA DE CENTRO EM MDF BRANCO DIAMANTE, TAMPO DE 0,70X0,50M, BASE DE 0,40X0,20M	01	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
18	ARMÁRIO GABINETE (VER PRANCHA 11): ARMÁRIO EMBUTIDO 1,10X1,58M, PROFUNDIDADE DE 0,38M, EM MDF AMADEIRADO PADRÃO CANELATO COM TRÊS PRATELEIRAS INTERNAS E DUAS PORTAS DE GIRO COM ABERTURA TIPO CLICK	01	R\$ 3.214,00	R\$ 3.214,00
19	REVESTIMENTO DE PAREDE GABINETE (VER PRANCHA 11): REVESTIMENTO EM MDF AMADEIRADO PADRÃO CANELATO EM PAREDE AO REDOR DO ARMÁRIO EMBUTIDO DO GABINETE - ÁREA DE 2,44M <sup>2</sup>	01	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
20	PRATELEIRA 2 GABINETE (VER PRANCHA 11): PRATELEIRA EM MDF AMADEIRADO PADRÃO CANELATO, MEDINDO 1,81X0,30M, ESPESSURA DE 5CM	01	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017

21	BIOMBO COPA (VER PRANCHA 12): BIOMBO EM MDF COR MARFIM PADRÃO MAPLE, COM RODÍZIO, 1,03X1,70M, DUAS FOLHAS, RIPADO CONFORME PROJETO	01	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00
22	NICHO COPA (VER PRANCHA 13): NICHO EM MDF BRANCO 30MM, MEDINDO 0,33X0,36X0,40M, FIXADO NA PAREDE	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
23	PRATELEIRA COPA 1 (VER PRANCHA 13): PRATELEIRA 1,55X0,40M EM MDF COR MARFIM PADRÃO MAPLE, ESPESSURA DE 5CM, FIXAÇÃO EMBUTIDA EM PAREDE	01	R\$ 320,00	R\$ 320,00
24	PRATELEIRA COPA 2 (VER PRANCHA 13): PRATELEIRA 0,82X0,40M EM MDF BRANCO, ESPESSURA DE 5CM, FIXAÇÃO EMBUTIDA EM PAREDE	01	R\$ 128,00	R\$ 128,00
25	PRATELEIRA COPA 3 (VER PRANCHA 13): PRATELEIRA 0,46X0,40 EM MDF BRANCO, ESPESSURA DE 5CM, FIXAÇÃO EMBUTIDA EM PAREDE	01	R\$ 110,00	R\$ 110,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017

26	BAÚ COPA E ANALIS- TAS (VER PRANCHA 14): BAÚ EM MDF 30MM COR MARFIM PADRÃO MAPLE, 1,90X0,40M, PROFUNDIDADE DE 0,32M	02	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00
27	FECHAMENTO EM MDF BANHEIRO (VER PRAN- CHA 15): FECHAMENTO EM MDF BRANCO 30MM ABAIXO DE BANCADA, MEDINDO 1,14X0,10M	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
28	ARMÁRIO BANCADA COPA (VER PRANCHA 16): ARMÁRIO TIPO GABINETE EM "L" EM MDF BRANCO 30MM, 1,84X0,81X0,50M, COM QUATRO PORTAS DE GIRO E PUXADORES EM AÇO INOX ESCOVADO	01	R\$ 3.940,00	R\$ 3.940,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 67.412,00</b>

### 1. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os móveis planejados que serão adquiridos e todos os seus materiais e componentes devem ter as seguintes características:

- Possuir dimensões, materiais, cores e acabamentos de acordo com o projeto de mobiliário que consta no Anexo A deste termo de referência;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017**

- Possuir acabamentos melamínicos da linha Eucatex ou similar;
- A localização do mobiliário nos espaços dos ambientes deve seguir o projeto que consta no Anexo A;
- Ser composto de material de origem sustentável (madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento), devendo ser apresentada a comprovação quando do início dos serviços, a exemplo do certificado de procedência da madeira – Selo Verde de origem da madeira FSC (Conselho de Manejo Florestal) ou qualquer outro certificado emitido pelo Programa Brasileiro de Certificação Florestal – CERFLOR do INMETRO ou por outras certificadoras de mesma natureza, nacionais ou internacionais, reconhecidas por órgãos competentes do governo federal. Caso o selo ou certificado seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira utilizados como matéria-prima pela indústria do mobiliário, a Contratada deverá apresentar também a declaração de utilização do material da empresa certificada;
- Possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo, para os móveis que fazem parte do objeto deste termo de referência;
- Possuir garantia mínima de 1 (um) ano, contados a partir da data do recebimento definitivo, para as ferragens que fazem parte do objeto deste termo de referência.

## **5. LOCAL DE ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO**

Os itens contratados deverão permanecer sob a guarda da Contratada até que a montagem e instalação dos mesmos seja liberada e agendada pelo Contratante.

A montagem e instalação dos itens deverá ser realizada pela Contratada no Gabinete do Desembargador James Magno de Araújo Farias, localizado no 4º andar do edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho – 16ª Região, à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001 – Areinha, São Luís/MA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de autorização emitida por escrito pelo Contratante.

O transporte do local onde os materiais serão armazenados ao local onde serão montados será de responsabilidade da Contratada.

## **5. PRAZOS**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017**

A Contratada deverá entregar os itens do mobiliário especificado neste termo de referência de uma só vez no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

O prazo para a montagem e instalação de todo os itens de mobiliário contratados nos locais onde deverão ser instalados será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de autorização que será emitida por escrito pelo Contratante.

O prazo para reparo, correção, reprodução e/ou substituição de peças dos itens contratados que porventura venham a ser entregues fora das especificações solicitadas é de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento do requerimento do Contratante.

## **5. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL**

Em nenhuma hipótese serão aceitos materiais que estejam em desacordo com as especificações definidas no item 4 e no Anexo A (projeto) deste Termo de Referência, bem como que apresentem irregularidades quanto a sua estrutura ou em razão do seu transporte. Também não serão aceitos materiais que apresentem incorreções ou defeitos na sua estrutura, encaixes e/ou acabamentos, mecanismos de gavetas e portas, nas ferragens, nos vidros e demais peças e acessórios.

O objeto contratado será recebido provisoriamente no prazo máximo de 2 (dois) úteis após a sua montagem e instalação, para verificação do quantitativo dos itens contratados e da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, e seu recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a sua montagem e instalação, para verificação da qualidade do material, adequação ao projeto, funcionalidade e demais especificações que se façam necessárias para atesto de sua conformidade com o objeto desta contratação.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho;
2. Entregar os materiais e executar os serviços contratados de acordo com as quantidades e especificações deste Termo de Referência, com o fornecimento da mão de obra necessária ao perfeito cumprimento do contrato, além de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;
3. Substituir ou corrigir, no prazo estipulado no item 6 deste Termo, às suas expensas, o material que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifique imperfei-



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017**

ções técnicas, defeitos, vícios ou irregularidades quanto à sua estrutura e especificações;

4. Substituir o material que venha a ser danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Contratante;
5. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material ou nos serviços de montagem e instalação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Tribunal;
6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento da obrigação, tais como: encargos, fretes, impostos, taxas, etc;
7. Ser responsável por todo transporte dos materiais que fazem parte do objeto desta contratação e pelo deslocamento necessário à sua entrega, montagem e instalação;
8. Executar os serviços de montagem e instalações em horários pré-determinados pelo Contratante;
9. Executar os serviços de acordo com as medidas existentes no local de instalação, devendo realizar o levantamento “in loco” antes do início da execução;
10. Proceder à montagem dos itens observando as peculiaridades e características de cada item, de modo que sejam entregues em perfeitas condições de uso;
11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, observando os prazos constantes no item 6 deste instrumento;
12. Executar todos os serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto da contratação e ao completo atendimento às especificações deste Termo de Referência e do fabricante. Dessa forma, não será aceita a cobrança de serviços extras ou alteração na composição de preços unitários da proposta;
13. Estar ciente de que a utilização de técnicas e procedimentos diferentes dos descritos neste instrumento só será possível se previamente aprovada pelo Contratante;
14. Utilizar profissionais habilitados e com os conhecimentos necessários aos serviços que serão executados, em conformidade com a legislação e normas trabalhistas em vigor;
15. Limpar o ambiente ao final do dia de trabalho;
16. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais resultantes da execução do contrato, no tocante a seus funcionários ou prepostos;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017**

17. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá além provê-los com Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
18. Apresentar ao Contratante a relação nominal dos profissionais que adentrarão as dependências do TRT 16 para a execução dos serviços;
19. Instruir seus funcionários sobre a necessidade de acatar as normas internas do Contratante quando da realização dos serviços de montagem e instalação;
20. Retirar os resíduos, materiais e ferramentas dos ambientes de circulação de pessoas;
21. Responsabilizar-se pela gestão dos resíduos provenientes da execução do contrato, de acordo com a legislação correlata vigente;
22. Os materiais fornecidos e os serviços prestados pela Contratada deverão atender integralmente às normas e legislações pertinentes, inclusive quanto a critérios de higiene e segurança do trabalho;
23. Utilizar material de origem sustentável (madeira legal e proveniente de manejo florestal ou reflorestamento), apresentando, no início da execução dos serviços, certificado de procedência da madeira ou o Selo Verde de origem da madeira FSC (Conselho de Manejo Florestal) ou por outras certificadoras de mesma natureza, nacionais ou internacionais, reconhecidas por órgãos competentes do governo federal. Caso o certificado ou selo seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira, utilizados como matéria-prima pela indústria do mobiliário, a Contratada deverá apresentar também declaração de utilização do material da empresa certificada;
24. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade que venha a ser verificada no decorrer da prestação dos serviços;
25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
26. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
27. Manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la em questões relativas ao contrato;
28. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego por meio da portaria nº 540/2004, na forma da Resolução do CSJT nº 103/2012;
29. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos nº 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Cód-



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017**

go Penal Brasileiro, do Decreto Nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

30. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

## **7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Encaminhar a Nota de Empenho ao contratado;
2. Conferir o material no momento da entrega, recebendo-o, se conforme as especificações exigidas;
3. Acompanhar o recebimento dos itens contratados através de servidor ou de comissão, efetuando o recebimento definitivo no prazo pactuado;
4. Rejeitar, após a conclusão da montagem, o objeto deste Termo de Referência que esteja em desacordo com as especificações constantes do item 4 e no Anexo A deste Termo de Referência;
5. Solicitar, por escrito, as alterações necessárias ou a troca do material, quando recebido em desacordo com o pedido;
6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
7. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
8. Certificar se as especificações dos materiais utilizados pela Contratada na prestação dos serviços estão de acordo com as exigências deste Termo de Referência;
9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
10. Prestar, por meio de seu representante, as informações e esclarecimentos necessários, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
11. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contraídas pela Contratada;
12. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação;
13. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017**

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. Realizar o pagamento nas condições e prazo estabelecidos.

## **8 RECEBIMENTO DOS MÓVEIS**

1. O mobiliário será recebido:
  - a. Provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua montagem, para verificação do quantitativo dos itens contratados e para fins de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com o especificado neste Termo de Referência e no projeto;
  - b. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento provisório, para verificação da qualidade e especificações do material (cor, tonalidade, acabamento e dimensões), adequação ao projeto, funcionalidade e demais especificações para atesto de sua conformidade com o objeto desta contratação;
2. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para o Contratante, nos seguintes prazos contados a partir da notificação de rejeição:
  - a. Durante o prazo do recebimento provisório, em até 10 (dez) dias úteis;
  - b. Após o recebimento definitivo, em até 15 (quinze) dias úteis, observada a garantia dos materiais e serviços de que trata o item 17 deste Termo de Referência.
3. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo TRT 16ª Região serão caracterizados pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **9 PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual (DCP), situada no térreo do edifício-sede deste Regional sito à Av. Vitorino Freire 2001, Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015, no horário das 08:00h às 15:00h, ou do recebimento da Nota Fiscal eletrônica no endereço eletrônico [engenharia@trt16.jus.br](mailto:engenharia@trt16.jus.br), meio pelo qual a confirmação de recebimento é de responsabilidade da Contratada.

Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

A contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de Regularidade Fiscal – /GFAC



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017**

CRF, prova de Regularidade com a Fazenda Federal, atualizados e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, atualizados.

Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, ou situação irregular junto aos órgãos supramencionados, o prazo estipulado passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES.

Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

$i$  = índice de atualização financeira;

$TX$  = percentual da taxa de juros de mora = 6% a.a. (ao ano);

$EM$  = encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da Parcela em atraso.

## **10 SANÇÕES**

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, ficando impedida de licitar e de contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa, a Adjudicatária que:
  - a. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
  - b. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
  - c. Não mantiver a proposta injustificadamente;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017**

- d. Comportar-se de modo inidôneo;
  - e. Fizer declaração falsa;
  - f. Cometer fraude fiscal.
2. A Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:
- a. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
  - b. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou manter a proposta;
  - c. Pelo não fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
  - d. Não entregar o produto, quando expedida a Nota Fiscal eletrônica em convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo a empresa contratada responsável pela confirmação do recebimento via endereço eletrônico.
3. Pelo atraso na prestação do serviço ou inexecução total, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções:
- a. Advertência, por escrito, em decorrência de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - b. Multa moratória, que será de 0,33% por dia de atraso na entrega do equipamento, até o limite de 10% sobre o valor do objeto;
  - c. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto por culpa do contratado;
  - d. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
4. As penalidades de multa serão aplicadas conforme descrito a seguir:
- a. O atraso injustificado na entrega do objeto contratual implicará multa correspondente a 0,33% por dia de atraso, até o limite máximo de 10%, em 30 dias.
  - b. Na hipótese do item anterior, no atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017**

- sanções previstas nos incisos “c” e “d” do item 1.1, como também à inexecução total do contrato;
- c. O valor da multa será cobrado judicialmente;
  - d. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
5. Aquele que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no edital e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005.
  6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Adjudicatária que:
    - a. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
    - b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
    - c. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
  8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  9. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará ao CONTRATADO para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017**

## **10 PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

As propostas apresentadas deverão ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame.

## **11 FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será realizada por servidor da Seção de Engenharia ou Comissão, a ser designados pelo Contratante, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, ao projeto ou a quaisquer documentos relacionados direta ou indiretamente com o objetivo desta contratação.

As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

A fiscalização poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado neste Termo ou no projeto, sempre que tal medida se fizer necessária.

À fiscalização cabe atestar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes relacionados à execução do contrato.

À fiscalização compete notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para suas devidas correções.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

## **11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica da Contratada será feita por meio de:

I – Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacitação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou de forma satisfatória serviços de confecção e montagem de móveis sob medida;



## 11 VISTORIA

É facultada à licitante a realização de visita técnica, sendo que ela deverá identificar-se como tal, mediante a apresentação de documento comprobatório.

Na hipótese de a licitante optar pela visita técnica, esta deverá ser agendada antecipadamente com a Seção de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região através de contato telefônico por meio dos números (98) 2109-9374/9395, devendo ser realizada da seguinte forma:

- a) Início: a partir da data de publicação do Edital;
- b) Término: um dia útil antes da data da licitação em questão.

A visita técnica acontecerá em dias úteis e somente nos horários compreendidos entre 8:00h e 14:30h.

Considerando que a visita técnica é facultativa, não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para a Contratada se eximir das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência desta contratação.

## 12 GARANTIA

A Contratada deverá apresentar garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

Em caso de verificação de defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá realizar vistoria no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for acionada pelo Contratante.

Caso haja necessidade de reparo, conserto ou substituição de algum dos materiais vistoriados, o prazo para correção do defeito será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de realização da vistoria pela Contratada.

## 13 ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Termo de Referência e no Edital.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017**

O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, desde que devidamente aceito pela Administração do Contratante.

A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

#### **14 DISPOSIÇÕES FINAIS**

É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato objeto deste Termo de Referência sem prévia anuência do Contratante.

Esta contratação observará, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, que estão dispostos no artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto da contratação, bem como as orientações do Guia de Inclusão e Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho (Resolução CSJT nº 103/2012).

Para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos, a Seção de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região deverá ser consultada, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 15:00h, por meio dos telefones (98) 2109-9374/9395.

Os pedidos de esclarecimentos relacionados à fase de licitação devem ser encaminhados à Seção de Licitações.

São Luís/MA, (Datado e assinado digitalmente)

**Andréa Saldanha Abdalla Morais e Silva**

Técnico Judiciário – Área Administrativa

Seção de Engenharia



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017

**ANEXO II  
CREDENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_ Empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, através do presen-  
te instrumento, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional do Trabalho da  
16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2015**, na qualidade de representante  
legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, podendo formular propos-  
tas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao cer-  
tame.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou outro signatário com capacidade para delegar poderes ou  
a pessoa física outorgante

**Observação: Emitir em papel que identifique a empresa**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO - HABILITAÇÃO**

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pregão Presencial nº 02/2017**.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante legal



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO - MENOR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27  
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO TRT 16 Nº XX/2017**

PA nº 2137/2017

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E XXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº NNNNNNNN, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº NNNNNNNNNNN, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do **PA nº 2137/2017**, com base no **Pregão Presencial nº 02/2017** e de conformi-



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017**

dade com as normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/2006, e pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelas disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis projetados para o gabinete do Desembargador James Magno Araújo Farias, localizado no 4º (quarto) andar do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Bairro Areinha – São Luís/MA), conforme o projeto arquitetônico executivo de reforma a ser executado no exercício de 2017.

**Parágrafo Primeiro** – Os serviços a serem executados, bem como os respectivos materiais e equipamentos, encontram-se definidos no projeto, constituído pelo conjunto de Plantas, CADERNOS de Encargos, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro.

**Parágrafo Segundo** – Os quantitativos especificados poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A supressão poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS**

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, que fazem parte do PA nº 344/2017:

1. Edital da Pregão Presencial nº 02/2017 (doc. 24);
2. Termo de Referência e anexos (doc. 15);
3. Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada (doc. XX);
4. Ata do Pregão Presencial nº 02/2017 (doc. XX).

**CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVO E PREÇO**

O valor total da presente contratação é de R\$ XXXXXXX, tendo em vista a aquisição dos seguintes móveis:

Item	Descrição	Quantidade	Preço	Preço Total
------	-----------	------------	-------	-------------



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017

		(unidade)	Unitário	
1	ESTANTE ANALISTAS PARTE 1 (VER PRANCHA 01): ARMÁRIO EM MDF BRANCO 15MM COM PRATELEIRAS INTERNAS E DUAS PORTAS DE GIRO EM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO 6MM ENCAIXADO	01	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
2	ESTANTE ANALISTAS PARTE 2(VER PRANCHA 01): ARMÁRIO BAIXO EM MDF 15MM COR MARFIM PADRÃO MAPLE COM PRATELEIRAS INTERNAS E SEIS PORTAS DE CORRER	01	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
3	BAÚ ANALISTAS (VER PRANCHA 02): BAÚ EMBUTIDO EM MDF 15MM COR MARFIM PADRÃO MAPLE	02	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
4	PRATELEIRAS ANALISTAS (VER PRANCHA 02): PRATELEIRA EM MDF COR MARFIM PADRÃO MARFIM, 1,13X0,42M, ESPESSURA DE 3CM	04	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
5	MESA RECEPCIONISTA (VER PRANCHA 03): MESA EM "L" MEDINDO 1,50X1,50M, EM MDF BRANCO DIAMANTE COM TAMPO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6MM	01	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
6	GAVETEIRO RECEPÇÃO	01	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017

	(VER PRANCHA 03): GAVETEIRO VOLANTE EM MDF BRANCO DIAMANTE COM QUATRO GAVETAS E PUXADORES EM AÇO INOX			
7	PRATELEIRAS RECEPÇÃO (VER PRANCHA 04): PRATELEIRA EM MDF 15MM BRANCO DIAMANTE, 2,00X0,30M, ESPESSURA DE 5CM, COM FIXAÇÃO EMBUTIDA EM DIVISÓRIA DO TIPO PISTO TETO	02	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
8	REVESTIMENTO DE PAREDE RECEPÇÃO (VER PRANCHA 04): REVESTIMENTO EM MDF AMADEIRADO PADRÃO CANELATO - ÁREA DE 8M²	01	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
9	NICHO GABINETE (VER PRANCHA 05): NICHOS EM MDF BRANCO DIAMANTE, 2,00X0,35X0,35M, QUATRO DIVISÕES, FIXADOS EM DIVISÓRIA TIPO PISO TETO	01	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
10	APARADOR GABINETE (VER PRANCHA 05): APARADOR EM MDF AMADEIRADO PADRÃO CANELATO, ESPESSURA DE 5CM, 2,05X0,50M, ALTURA DE 90CM	01	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
11	PRATELEIRA GABIENTE (VER PRANCHA 05): PRA-	01	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017

	TELEIRA EM MDF AMADEIRADO PADRÃO CANELATO, ESPESSURA DE 5CM, 1,40X0,35M, FIXADA EM DIVISÓRIA DO TIPO PISO TETO			
12	MESA DESEMBARGADOR (VER PRANCHA 06): MESA EM "L", MEDINDO 1,90X1,80M, EM MDF AMADEIRADO PADRÃO CANELATO E TAMPO EM VIDRO INCOLOR 6MM E LOCAL PARA CPU CONFORME PROJETO	01	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
13	GAVETEIRO GABINETE (VER PRANCHA 06): GAVETEIRO VOLANTE EM MDF AMADEIRADO PADRÃO CANELATO 0,45X0,45M, ALTURA DE 74CM, COM QUATRO GAVETAS	01	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
14	ARMÁRIO BAIXO GABINETE (VER PRANCHA 07): ARMÁRIO BAIXO EM MDF BRANCO DIAMANTE, 7,03X0,48M, COM PORTAS DE CORRER	01	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
15	PAINÉIS GABINETE (VER PRANCHA 08): PAINEL DE CORRER EM MDF AMADEIRADO PADRÃO CANELATO, 0,90X1,70M	04	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
16	MESA DE REUNIÃO GABI-	01	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017

	NETE (VER PRANCHA 09): MESA DE REUNIÃO QUADRADA, 1,50X1,50M, EM MDF BRANCO DIAMANTE, COM TAMPO EM VIDRO BRANCO 8MM			
17	MESA DE CENTRO GABINETE (VER PRANCHA 10): MESA DE CENTRO EM MDF BRANCO DIAMANTE, TAMPO DE 0,70X0,50M, BASE DE 0,40X0,20M	01	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
18	ARMÁRIO GABINETE (VER PRANCHA 11): ARMÁRIO EMBUTIDO 1,10X1,58M, PROFUNDIDADE DE 0,38M, EM MDF AMADEIRADO PADRÃO CANELATO COM TRÊS PRATELEIRAS INTERNAS E DUAS PORTAS DE GIRO COM ABERTURA TIPO CLICK	01	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
19	REVESTIMENTO DE PAREDE GABINETE (VER PRANCHA 11): REVESTIMENTO EM MDF AMADEIRADO PADRÃO CANELATO EM PAREDE AO REDOR DO ARMÁRIO EMBUTIDO DO GABINETE - ÁREA DE 2,44M <sup>2</sup>	01	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
20	PRATELEIRA 2 GABINETE (VER PRANCHA 11): PRATELEIRA EM MDF AMADEIRADO PADRÃO CANELATO, MEDINDO 1,81X0,30M,	01	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017

	ESPESSURA DE 5CM			
21	BIOMBO COPA (VER PRANCHA 12): BIOMBO EM MDF COR MARFIM PADRÃO MAPLE, COM RODÍZIO, 1,03X1,70M, DUAS FOLHAS, RIPADO CONFORME PROJETO	01	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
22	NICHO COPA (VER PRANCHA 13): NICHO EM MDF BRANCO 30MM, MEDINDO 0,33X0,36X0,40M, FIXADO NA PAREDE	01	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
23	PRATELEIRA COPA 1 (VER PRANCHA 13): PRATELEIRA 1,55X0,40M EM MDF COR MARFIM PADRÃO MAPLE, ESPESSURA DE 5CM, FIXAÇÃO EMBUTIDA EM PAREDE	01	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
24	PRATELEIRA COPA 2 (VER PRANCHA 13): PRATELEIRA 0,82X0,40M EM MDF BRANCO, ESPESSURA DE 5CM, FIXAÇÃO EMBUTIDA EM PAREDE	01	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
25	PRATELEIRA COPA 3 (VER PRANCHA 13): PRATELEIRA 0,46X0,40 EM MDF BRANCO, ESPESSURA DE 5CM, FIXAÇÃO EMBUTIDA EM PAREDE	01	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
26	BAÚ COPA E ANALISTAS (VER PRANCHA 14): BAÚ EM MDF 30MM COR MAR-	02	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017**

	FIM PADRÃO MAPLE, 1,90X0,40M, PROFUNDA- DE DE 0,32M			
27	FECHAMENTO EM MDF BANHEIRO (VER PRANCHA 15): FECHAMENTO EM MDF BRANCO 30MM ABAI- XO DE BANCADA, MEDIN- DO 1,14X0,10M	01	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
28	ARMÁRIO BANCADA COPA (VER PRANCHA 16): AR- MÁRIO TIPO GABINETE EM "L" EM MDF BRANCO 30MM, 1,84X0,81X0,50M, COM QUATRO PORTAS DE GIRO E PUXADORES EM AÇO INOX ESCOVADO	01	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ XXXXX</b>

**Parágrafo Primeiro** – Os móveis planejados que serão adquiridos e todos os seus materiais e componentes devem ter as seguintes características:

- Possuir dimensões, materiais, cores e acabamentos de acordo com o projeto de mobiliário que consta no Anexo A do Termo de Referência;
- Possuir acabamentos melamínicos da linha Eucatex ou similar;
- A localização do mobiliário nos espaços dos ambientes deve seguir o projeto que consta no Anexo A supramencionado;
- Serem compostos de material de origem sustentável (madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento), devendo ser apresentada a comprovação quando do início dos serviços, a exemplo do certificado de procedência da madeira – Selo Verde de origem da madeira FSC (Conselho de Manejo Florestal), ou qualquer outro certificado emitido pelo Programa Brasileiro de Certificação Florestal – CERFLOR do INMETRO ou por outras certificadoras de mesma natureza, nacionais ou internacionais, reconhecidas por órgãos competentes do governo federal. Caso o selo ou certificado seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira utilizados como matéria-prima pela indústria do mobiliário, a CONTRATADA deverá apresentar também a declaração de utilização do material da empresa certificada;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017**

- e) Possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo, para os móveis que fazem parte do objeto contratual;
- f) Possuir garantia mínima de 1 (um) ano, contados a partir da data do recebimento definitivo, para as ferragens que fazem parte do objeto contratual.

**Parágrafo Segundo** – Esta contratação observará, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, que estão dispostos no artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto da contratação, bem como as orientações do Guia de Inclusão e Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho (Resolução CSJT nº 103/2012).

**CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO**

Os itens contratados deverão permanecer sob a guarda da CONTRATADA até que a montagem e instalação dos mesmos seja liberada e agendada pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – A montagem e instalação dos itens deverá ser realizada pela CONTRATADA no Gabinete do Desembargador James Magno de Araújo Farias, localizado no 4º andar do edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho – 16ª Região, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, São Luís/MA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de autorização, emitida por escrito pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – O transporte do local onde os materiais serão armazenados ao local onde serão montados será de responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

A CONTRATADA deverá entregar os itens do mobiliário especificado neste contrato e no Termo de Referência de uma só vez, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo para a montagem e instalação de todo os itens de mobiliário contratados nos locais onde deverão ser instalados será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de autorização, que será emitida por escrito pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para reparo, correção, reprodução e/ou substituição de peças dos itens contratados que porventura venham a ser entregues fora das especificações solicitadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do requerimento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017**

Em nenhuma hipótese serão aceitos materiais que estejam em desacordo com as especificações definidas no item 4 e no Anexo A (projeto) do Termo de Referência, bem como que apresentem irregularidades quanto a sua estrutura ou em razão do seu transporte. Também não serão aceitos materiais que apresentem incorreções ou defeitos na sua estrutura, encaixes e/ou acabamentos, mecanismos de gavetas e portas, nas ferragens, nos vidros e demais peças e acessórios.

**Parágrafo Único** – O objeto contratado será recebido provisoriamente no prazo máximo de 2 (dois) úteis após a sua montagem e instalação, para verificação do quantitativo dos itens contratados e da conformidade do objeto com as especificações do Termo que Referência, e seu recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a montagem e instalação, para verificação da qualidade do material, adequação ao projeto, funcionalidade e demais especificações que se façam necessárias para atesto de sua conformidade com o objeto desta contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho;
2. Entregar os materiais e executar os serviços contratados de acordo com as quantidades e especificações deste contrato e do Termo de Referência, com o fornecimento da mão de obra necessária ao perfeito cumprimento contratual, além de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços;
3. Substituir ou corrigir, no prazo estipulado na Cláusula Quinta, às suas expensas, o material que não atenda às especificações exigidas ou no qual se verifiquem imperfeições técnicas, defeitos, vícios ou irregularidades quanto à sua estrutura e especificações;
4. Substituir o material que venha a ser danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao CONTRATANTE;
5. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT da 16ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material ou nos serviços de montagem e instalação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Tribunal;
6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento da obrigação, tais como: encargos, fretes, impostos, taxas, etc.;
7. Ser responsável por todo transporte dos materiais que fazem parte do objeto desta contratação e pelo deslocamento necessário à sua entrega, montagem e instalação;
8. Executar os serviços de montagem e instalações em horários pré-determinados pelo CONTRATANTE;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017**

9. Executar os serviços de acordo com as medidas existentes no local de instalação, devendo realizar o levantamento "*in loco*" antes do início da execução;
10. Proceder à montagem dos itens observando as peculiaridades e características de cada um, de modo que sejam entregues em perfeitas condições de uso;
11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, observando os prazos constantes na Cláusula Quinta;
12. Executar todos os serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto da contratação e ao completo atendimento às especificações do Termo de Referência e do fabricante. Dessa forma, não será aceita a cobrança de serviços extras ou alteração na composição de preços unitários da proposta;
13. Estar ciente de que a utilização de técnicas e procedimentos diferentes dos descritos neste instrumento só será possível se previamente aprovada pelo CONTRATANTE;
14. Utilizar profissionais habilitados e com os conhecimentos necessários aos serviços que serão executados, em conformidade com a legislação e normas trabalhistas em vigor;
15. Limpar o ambiente ao final do dia de trabalho;
16. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais resultantes da execução do contrato, no tocante a seus funcionários ou prepostos;
17. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá, além provê-los com Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
18. Apresentar ao CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais que adentrarão as dependências do TRT 16 para a execução dos serviços;
19. Instruir seus funcionários sobre a necessidade de acatar as normas internas do CONTRATANTE quando da realização dos serviços de montagem e instalação;
20. Retirar os resíduos, materiais e ferramentas dos ambientes de circulação de pessoas;
21. Responsabilizar-se pela gestão dos resíduos provenientes da execução do contrato, de acordo com a legislação correlata vigente;
22. Os materiais fornecidos e os serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender integralmente às normas e legislações pertinentes, inclusive quanto a critérios de higiene e segurança do trabalho;
23. Utilizar material de origem sustentável (madeira legal e proveniente de manejo florestal ou reflorestamento), apresentando, no início da execução dos serviços, certificado de procedência da madeira ou o Selo Verde de origem da madeira FSC (Conselho de Manejo Florestal), ou por outras certificadoras de mesma natureza, nacionais ou internacionais, reconhecidas por órgãos competentes do governo federal. Caso o certificado ou selo seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira, utilizados como matéria-prima pela indústria do mobiliário, a CONTRATADA deverá apresentar também declaração de utilização do material da empresa certificada;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017**

24. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade que venha a ser verificada no decorrer da prestação dos serviços;
25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
26. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
27. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la em questões relativas ao contrato;
28. Comprovar, durante a vigência contratual, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
29. Comprovar, durante a vigência contratual, não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
30. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA;
2. Conferir o material no momento da entrega, recebendo-o, se conforme as especificações exigidas;
3. Acompanhar o recebimento dos itens contratados através de servidor ou de comissão, efetuando o recebimento definitivo no prazo pactuado;
4. Rejeitar, após a conclusão da montagem, o objeto deste contrato que esteja em desacordo com as especificações constantes na Cláusula Terceira e no Anexo A do Termo de Referência;
5. Solicitar, por escrito, as alterações necessárias ou a troca do material, quando recebido em desacordo com o pedido;
6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017**

7. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
8. Certificar se as especificações dos materiais utilizados pela CONTRATADA na prestação dos serviços estão de acordo com as exigências deste contrato e do Termo de Referência;
9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
10. Prestar, por meio de seu representante, as informações e esclarecimentos necessários, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
11. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contraídas pela CONTRATADA;
12. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação;
13. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
14. Realizar o pagamento nas condições e prazo estabelecidos.

**CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS MÓVEIS**

O mobiliário será recebido:

- a) Provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua montagem, para verificação do quantitativo dos itens contratados e para fins de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com o especificado no Termo de Referência e no projeto;
- b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento provisório, para verificação da qualidade e especificações do material (cor, tonalidade, acabamento e dimensões), adequação ao projeto, funcionalidade e demais especificações para atesto de sua conformidade com o objeto desta contratação.

**Parágrafo Primeiro** – Os produtos recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, nos seguintes prazos, contados a partir da notificação de rejeição:

- a) Durante o prazo do recebimento provisório, em até 10 (dez) dias úteis;
- b) Após o recebimento definitivo, em até 15 (quinze) dias úteis, observada a garantia dos materiais e serviços de que trata a Cláusula Treze.

**Parágrafo Segundo** – A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo TRT 16ª Região serão caracterizados pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**CLÁUSULA DEZ – DO PAGAMENTO**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017**

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura, ou documento equivalente, na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual (CDCP), situada no térreo do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015, no horário das 08h00minh às 15h00minh, ou do recebimento da Nota Fiscal eletrônica no endereço eletrônico [engenharia@trt16.jus.br](mailto:engenharia@trt16.jus.br), meio pelo qual a confirmação de recebimento é de responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, prova de Regularidade com a Fazenda Federal, atualizados e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, atualizados.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, ou situação irregular junto aos órgãos supramencionados, o prazo estipulado passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

**Parágrafo Quarto** – Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

**Parágrafo Quinto** – Será dispensada a retenção tributária caso a CONTRATADA comprove ser optante pelo SIMPLES.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de atraso no pagamento, de responsabilidade da Administração do CONTRATANTE, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$i = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = i \times N \times VP$$

Em que:

$i$  = índice de atualização financeira;

$TX$  = percentual da taxa de juros de mora = 6% a.a. (ao ano);



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017**

*EM* = encargos moratórios;

*N* = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

*VP* = Valor da Parcela em atraso.

### **CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, ficando impedida de licitar e de contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do *caput* nos casos de:

- a) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) Recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou manter a proposta;
- c) Não fornecimento do material objeto deste contrato, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Não entregar o produto, quando expedida a Nota Fiscal eletrônica em convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo a empresa contratada responsável pela confirmação do recebimento via endereço eletrônico.

**Parágrafo Segundo** – Pelo atraso na prestação do serviço ou inexecução total, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, em decorrência de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória, que será de 0,33% por dia de atraso na entrega do equipamento, até o limite de 10% sobre o valor do objeto;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto por culpa do contratado;
- d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o con-



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017**

tratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**Parágrafo Terceiro** – As penalidades de multa serão aplicadas conforme descrito a seguir:

- a) O atraso injustificado na entrega do objeto contratual implicará multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos) do valor contratual total por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), em 30 dias.
- b) Na hipótese da alínea anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do Parágrafo Segundo, como também à inexecução total do contrato;
- c) O valor da multa será cobrado judicialmente;
- d) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Quarto** – Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993 a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Quinto** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

**Parágrafo Sexto** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Sétimo** – Não existindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017**

**CLÁUSULA DOZE – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será realizada por servidor da Seção de Engenharia ou Comissão, a serem designados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

**Parágrafo Primeiro** – À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, ao projeto ou a quaisquer documentos relacionados direta ou indiretamente com o objetivo desta contratação.

**Parágrafo Segundo** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo Terceiro** – A fiscalização poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado neste contrato, no Termo de Referência ou no projeto, sempre que tal medida se fizer necessária.

**Parágrafo Quarto** – À fiscalização cabe atestar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes relacionados à execução do contrato.

**Parágrafo Quinto** – À fiscalização compete notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para suas devidas correções.

**Parágrafo Sexto** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de verificação de defeito coberto pela garantia, a CONTRATADA deverá realizar vistoria no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for acionada pelo CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017**

**Parágrafo Segundo** – Caso haja necessidade de reparo, conserto ou substituição de algum dos materiais vistoriados, o prazo para correção do defeito será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de realização da vistoria pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINZE- DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2017.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS  
Desembargador Presidente  
TRT- 16ª REGIÃO

XXXXXXXXXX  
CONTRATADA



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA nº 2137/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017**

Testemunhas:

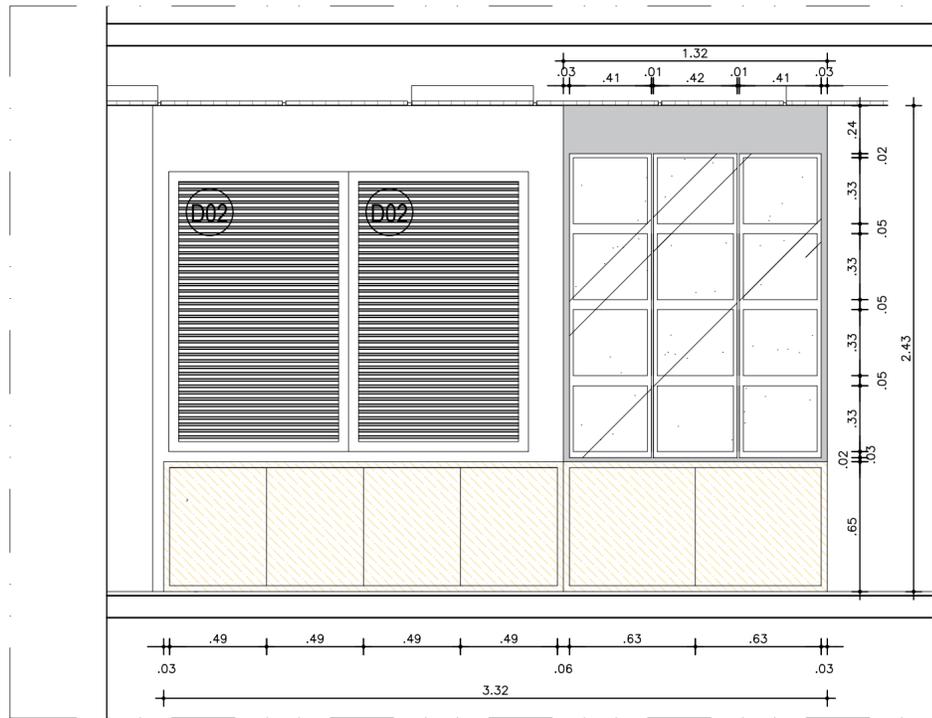
1 - \_\_\_\_\_

Ident.

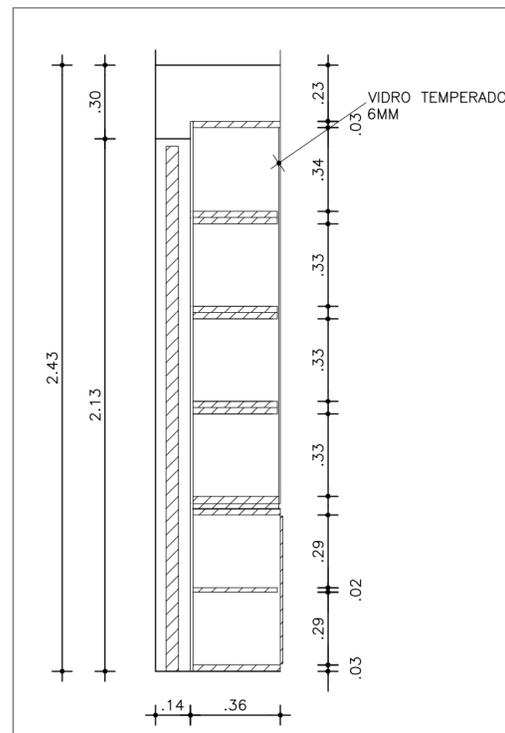
2 - \_\_\_\_\_

Ident.

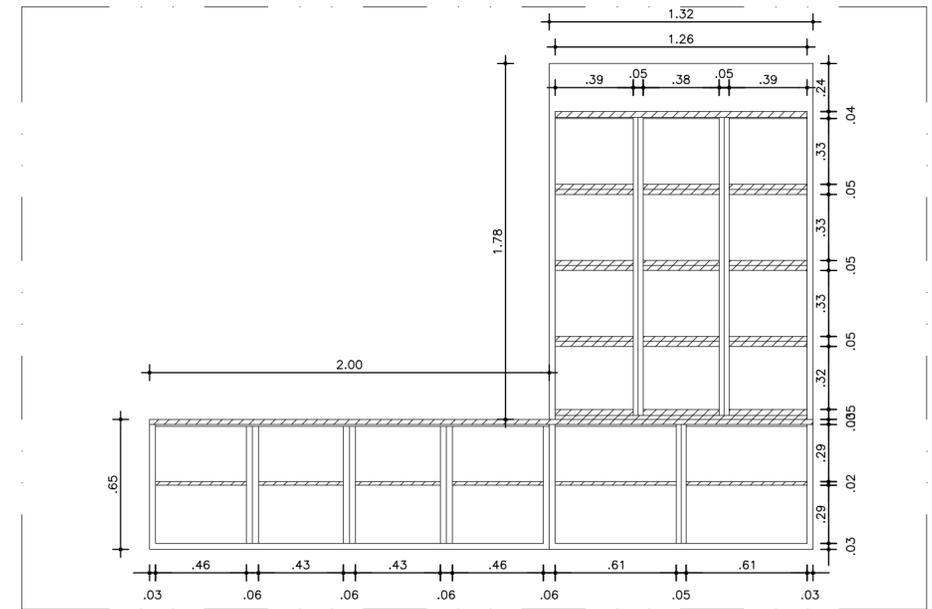
**ANEXO VII  
PROJETOS E DESENHOS**



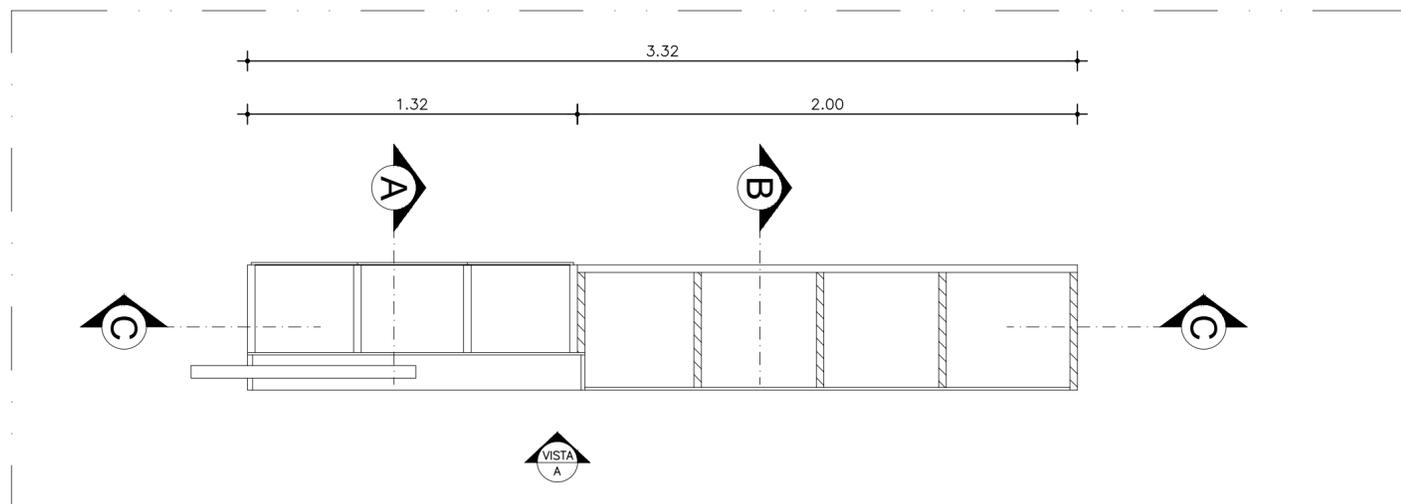
1 VISTA  
ESC.1:20



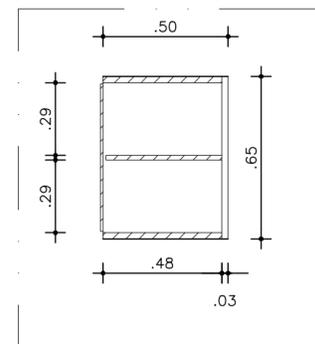
3 CORTE AA  
ESC.1:20



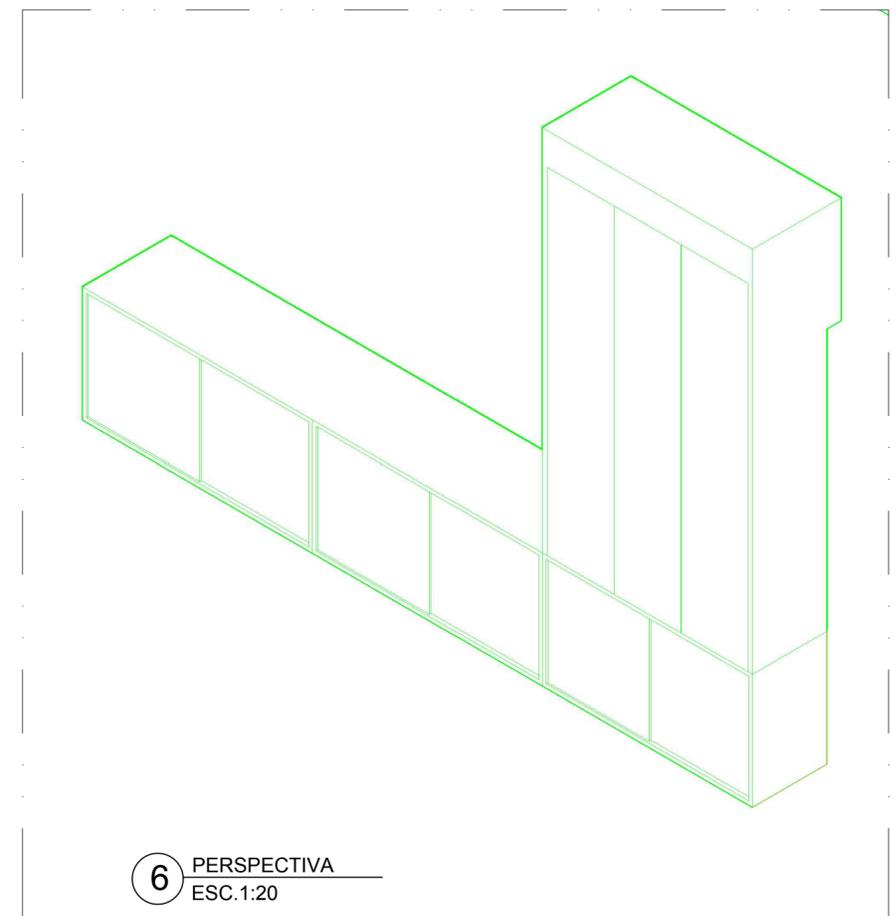
5 CORTE CC  
ESC.1:20



1 PLANTA BAIXA  
ESC.1:20



4 CORTE BB  
ESC.1:20



6 PERSPECTIVA  
ESC.1:20

LEGENDA:

NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

1. ARMÁRIO EM MDF 15MM BRANCO COM PRATELEIRAS INTERNAS E PORTAS DE GIRO EM PERFIS DE ALUMÍNIO COM VIDRO 6MM ENCAIXADO
2. MÓVEL BAIXO EM MDF 15MM PADRÃO MAPLE COM PRATELEIRAS INTERNAS E PORTAS DE CORRER
3. TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFIRMADAS NO LOCAL

REVISÕES:

N.º:	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:



ÁREAS:  
ÚTIL: 00.000,00 m<sup>2</sup>  
TOTAL: 00.000,00 m<sup>2</sup>

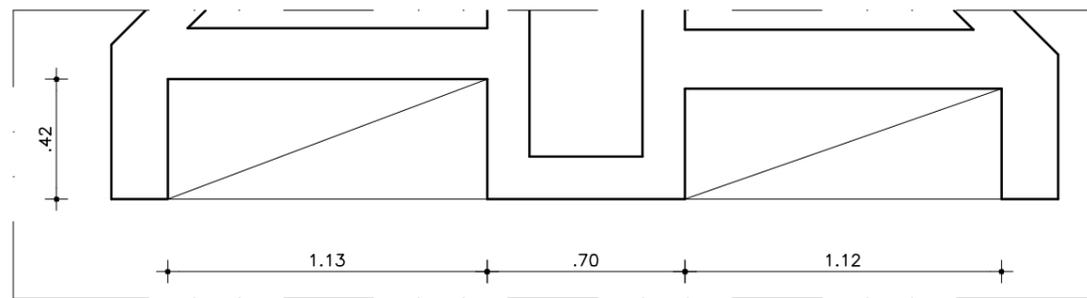
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: SEDE | GABINETE DESEMBARGADOR JAMES MAGNO  
ASSUNTO: DETALHES-ESTANTE E MÓVEL BAIXO (ANALISTAS)  
AUTOR: ANDRÉA SALDANHA A 111327-5  
VERIFICAÇÃO: NIKOLE MENDONÇA A 59454-7

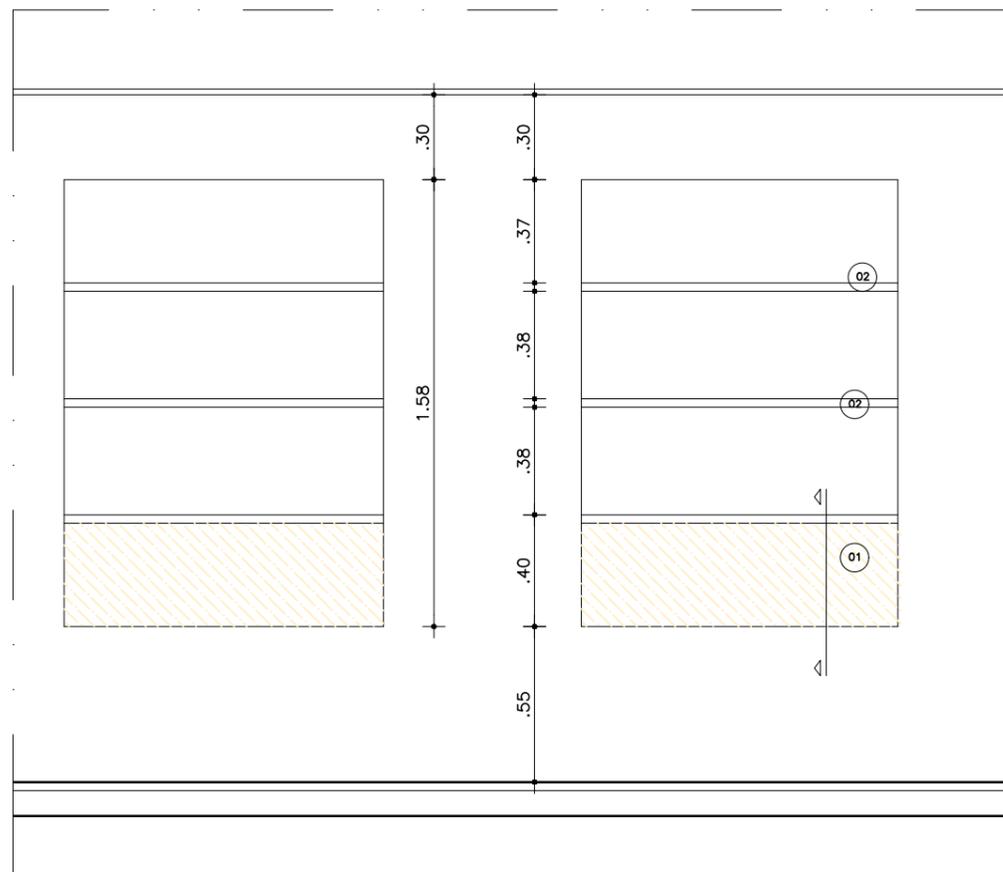
TIPO: MOB  
FASE: PE  
REVISÃO: R00  
DATA: ABR/2017  
ESCALA: 1:20

N.º DA FOLHA:

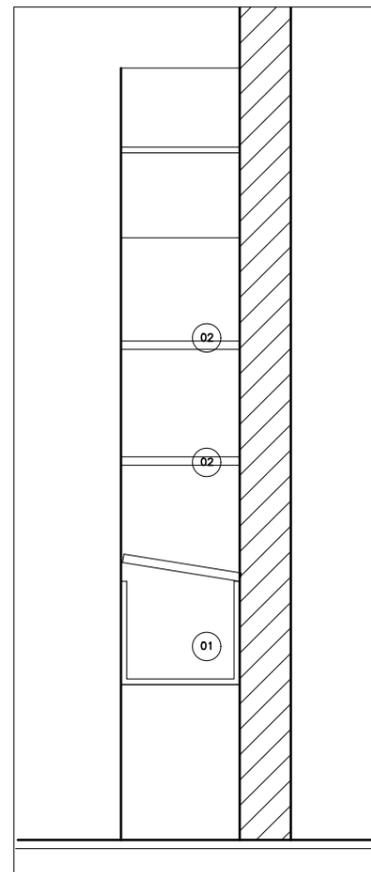
01



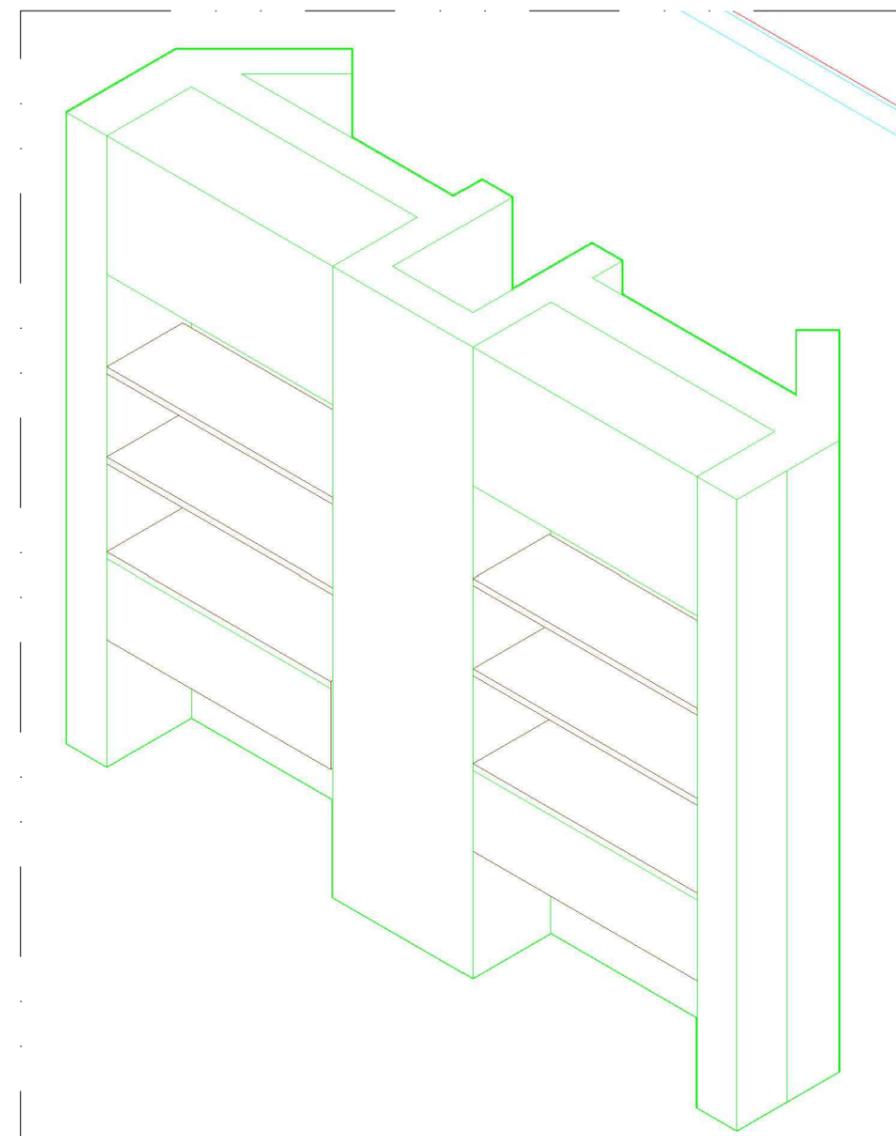
**01 PLANTA BAIXA**  
esc:1/25



**02 VISTA**  
esc:1/25



**02 CORTE**  
esc:1/25



**03 PERSPECTIVA**  
esc:1/25

NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

- 01 BAÚ EMBUTIDO EM MDF COR MARFIM PADRÃO MAPLE - QUANT.: 2 UNIDADES
- 02 PRATELEIRA EM MDF PADRÃO MAPLE, E=3CM - QUANT.: 4 UNIDADES

OBS.: CONFIRMAR MEDIDAS NO LOCAL

REVISÕES:

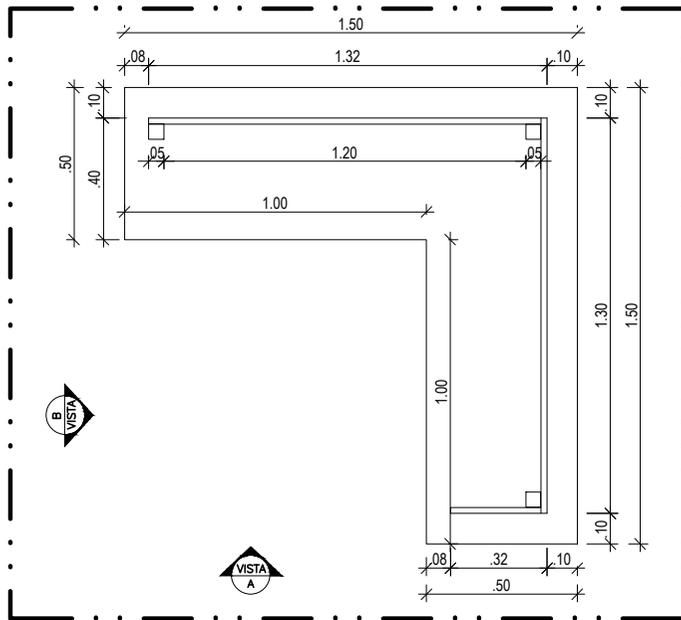
N.º:	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:



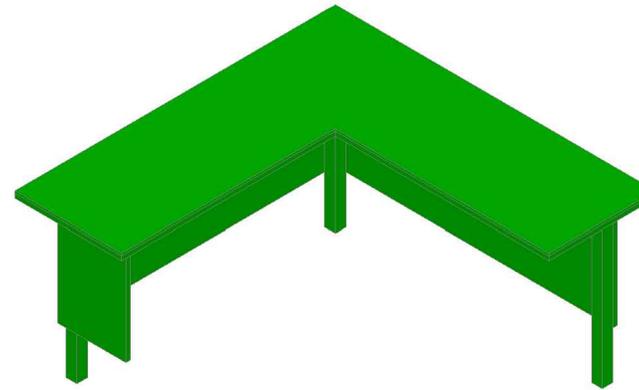
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: <b>SEDE   GABINETE DESEMBARGADOR JAMES MAGNO</b>	TIPO: <b>MOB</b>	N.º DA FOLHA:
ASSUNTO: <b>DETALHES ARMÁRIOS EMBUTIDOS E BAÚ (ANALISTAS)</b>	FASE: <b>PE</b>	REVISÃO: <b>R00</b>
AUTOR: CREA/CAU: <b>ANDRÉA SALDANHA A 111327-5</b>	DESENHO: <b>ANDRÉA SALDANHA</b>	DATA: <b>ABR/2017</b>
<b>NIKOLE MENDONÇA A 59454-7</b>	VERIFICAÇÃO: <b>MANOEL RICARDO BECKMAN</b>	ESCALA: <b>1:25</b>

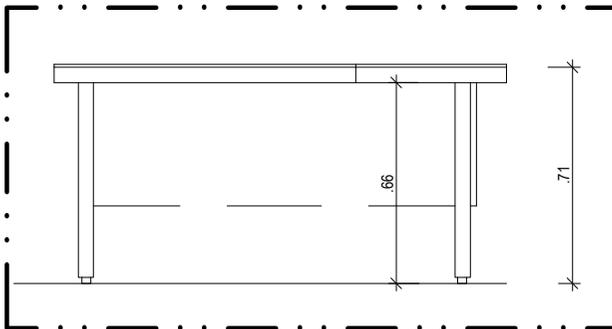
**02**



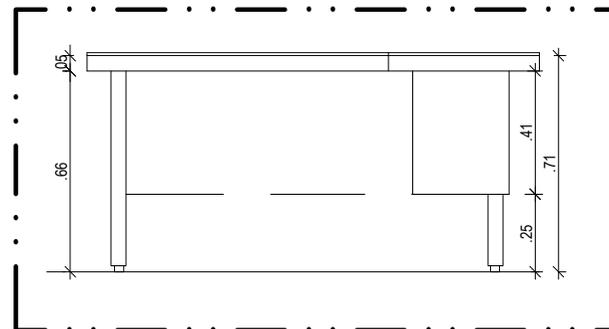
01 **PLANTA BAIXA**  
esc:1/25



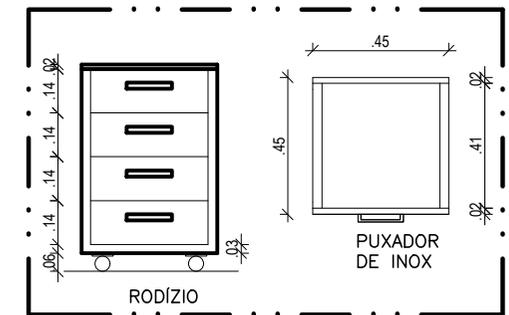
04 **PERSPECTIVA**  
esc:1/50



02 **VISTA A**  
esc:1/25



03 **VISTA B**  
esc:1/25



05 **DET. GAVETEIRO**  
esc:1/25

NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

MESA EM MDF BRANCO DIAMANTE COM TAMPO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR ADESIVADO NA COR BRANCA

GAVETEIRO EM MDF BRANCO DIAMANTE  
- CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.<sup>a</sup> REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: SEDE | GABINETE DESEMBARGADOR JAMES MAGNO

ASSUNTO: MESA RECEPÇÃO

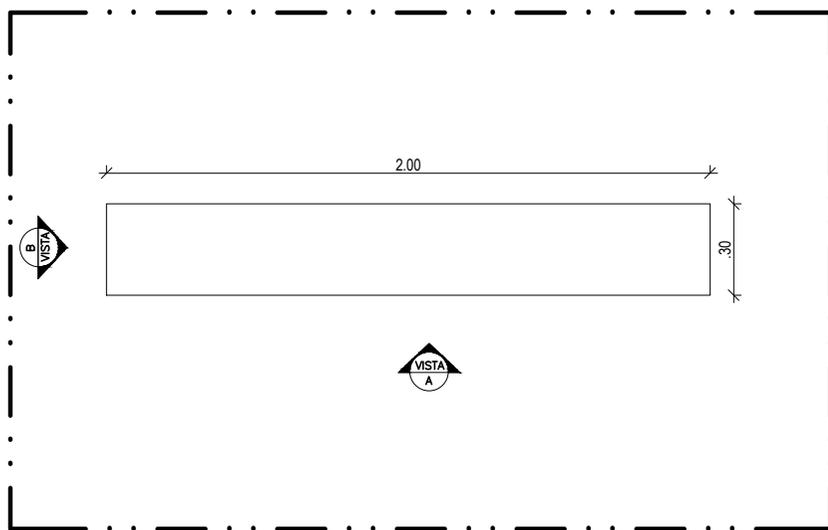
DESENHO: ANDRÉA SALDANHA

VERIFICAÇÃO: RICARDO BECKMAN

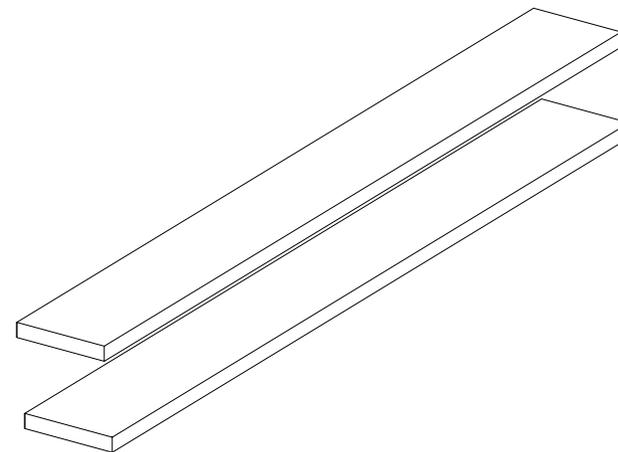
AUTOR: ANDRÉA SALDANHA  
A 111327-5  
NIKOLE MENDONÇA  
A 59454-7

TIPO: **MOB**  
FASE: PE  
REVISÃO: R00  
ESCALA: INDICADA

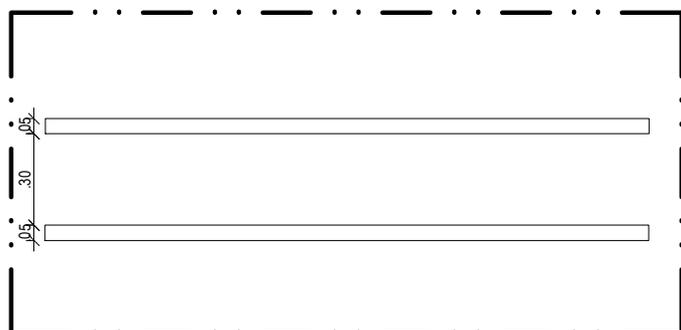
N.º DA FOLHA: **03**  
DATA: ABR/2017



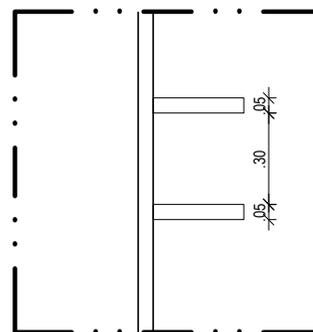
01 **PLANTA BAIXA**  
esc:1/25



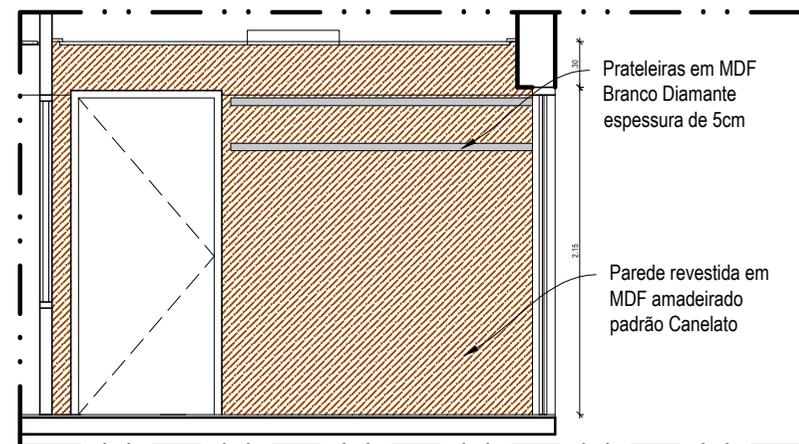
04 **PERSPECTIVA PRATELEIRAS**  
esc:1/25



02 **VISTA A**  
esc:1/25



03 **VISTA B**  
esc:1/25



05 **DET. REVESTIMENTO PAREDE**  
esc:1/50

Prateleiras em MDF Branco Diamante espessura de 5cm

Parede revestida em MDF amadeirado padrão Canelato

NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:  
PRATELEIRAS EM MDF BRANCO DIAMANTE, ESPESSURA DE 5CM  
FIXAÇÃO EMBUTIDA - QUANT.: 02 UND.  
REVESTIMENTO DA PAREDE EM MDF AMADEIRADO PADRÃO CANELATO  
- CONFIRMAR MEDIDAS NO LOCAL



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.<sup>a</sup> REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

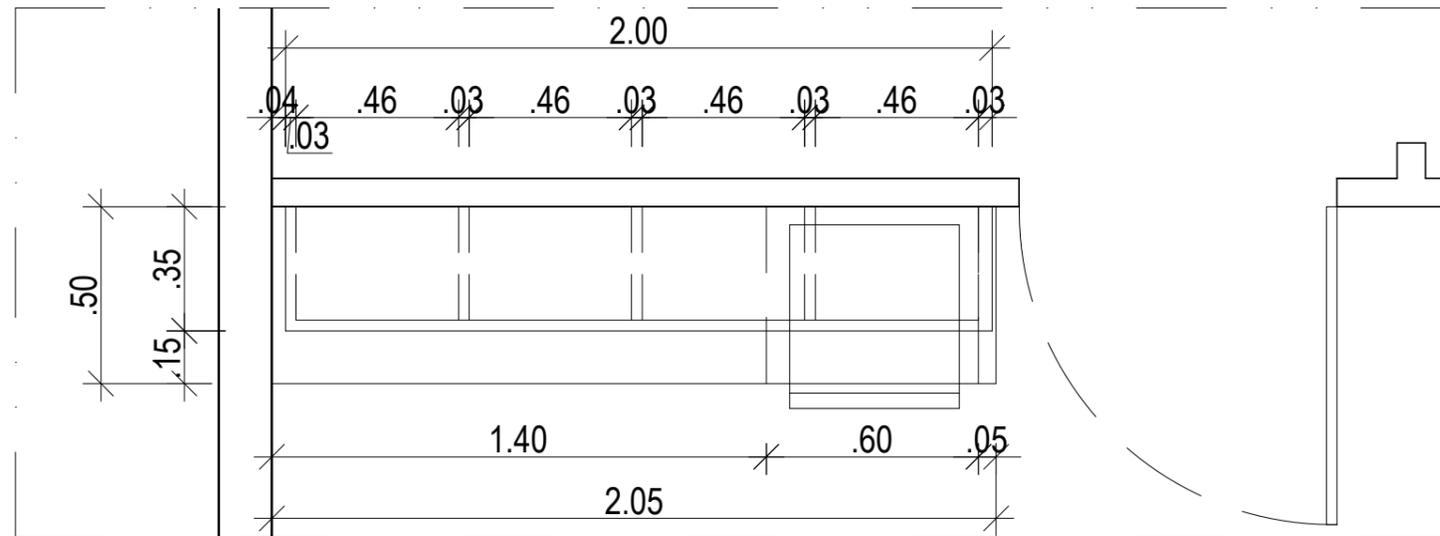
PROJETO: SEDE | GABINETE DESEMBARGADOR JAMES MAGNO  
ASSUNTO: PRATELEIRAS RECEPÇÃO

DESENHO: ANDRÉA SALDANHA  
VERIFICAÇÃO: RICARDO BECKMAN

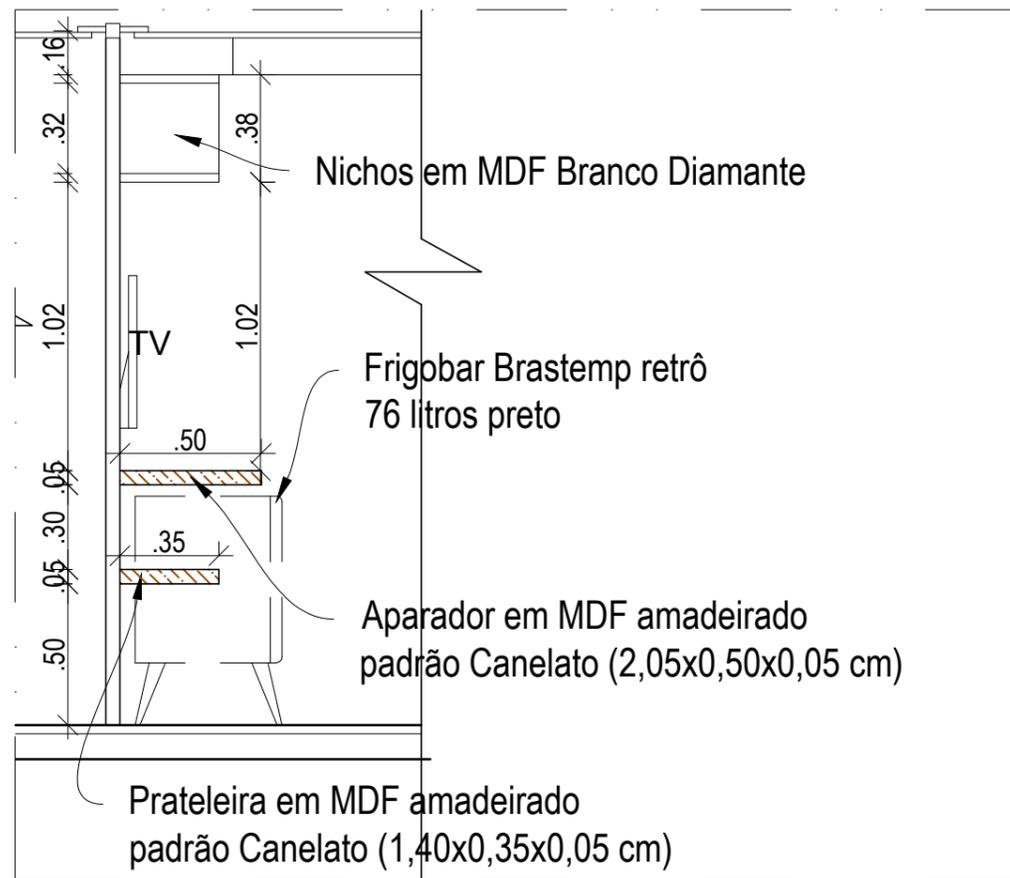
AUTOR: ANDRÉA SALDANHA A 111327-5  
NIKOLE MENDONÇA A 59454-7

TIPO: MOB  
FASE: PE  
REVISÃO: R00  
ESCALA: INDICADA

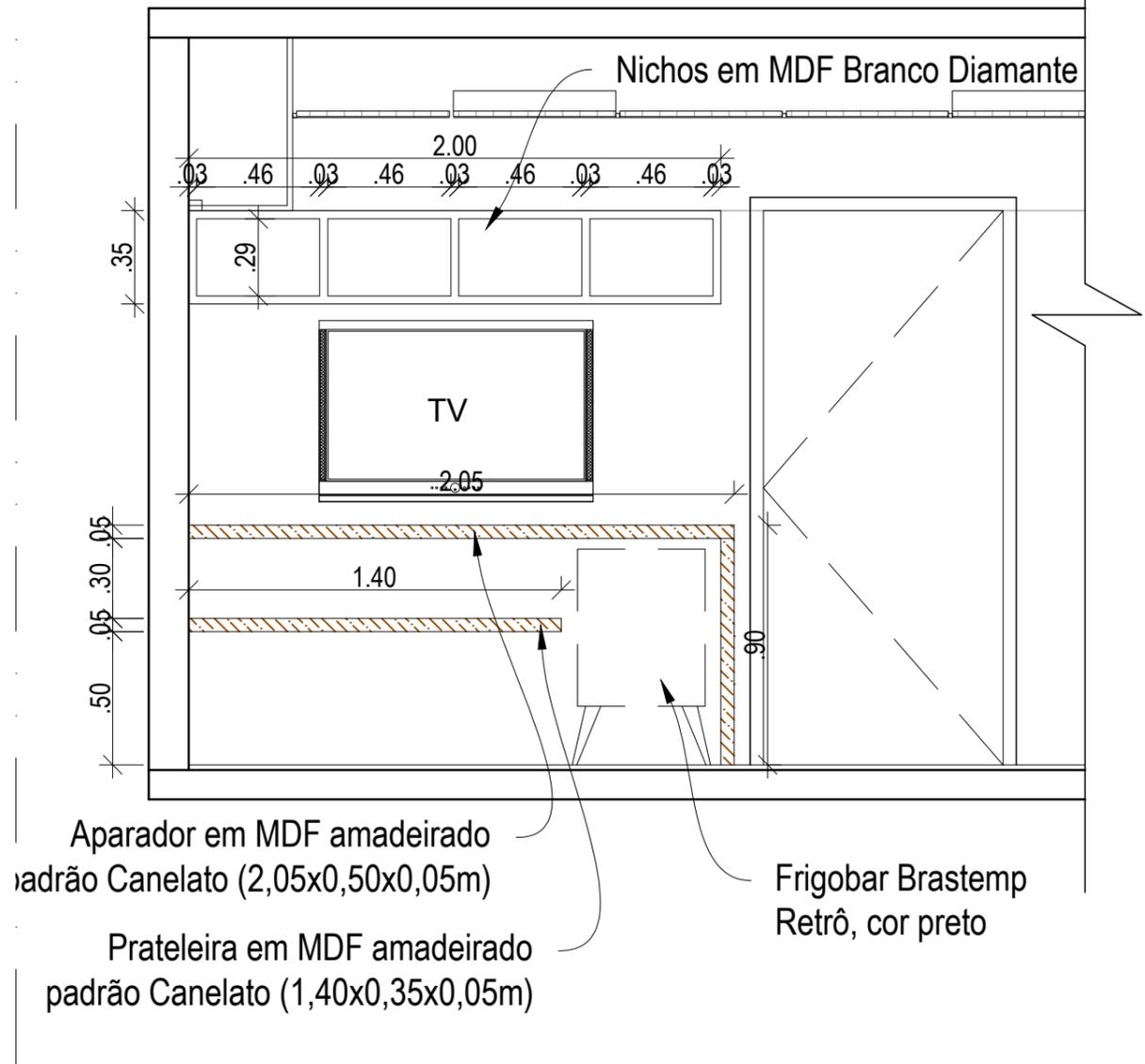
N.º DA FOLHA: 04  
DATA: ABR/2017



01 PL.BAIXA  
esc:1/20



03 VISTA LATERAL  
esc:1/25



02 VISTA FRONTAL  
esc:1/25

NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

REVISÕES:

N.º:	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:



ÁREAS:  
ÚTIL: 00.000,00 m2  
TOTAL: 00.000,00 m2

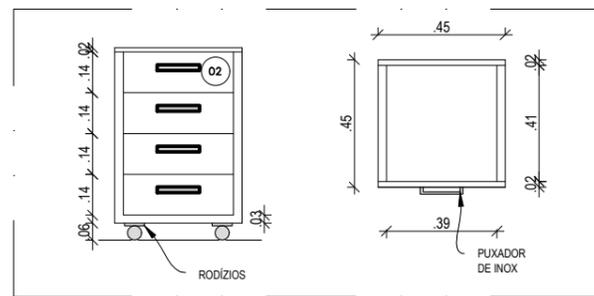
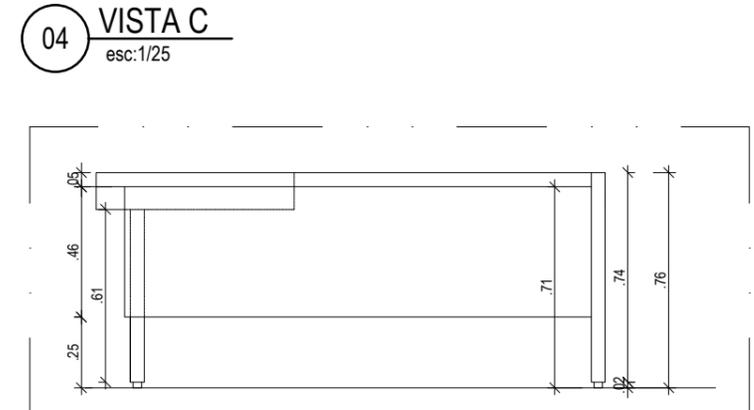
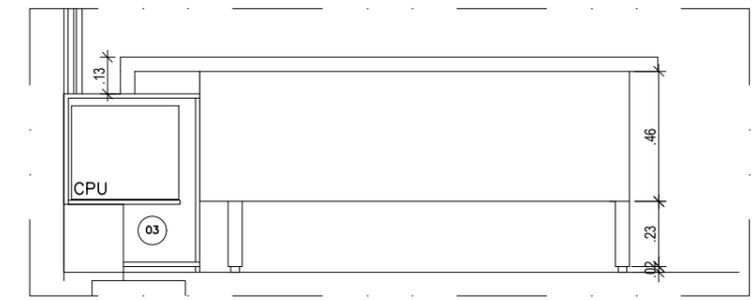
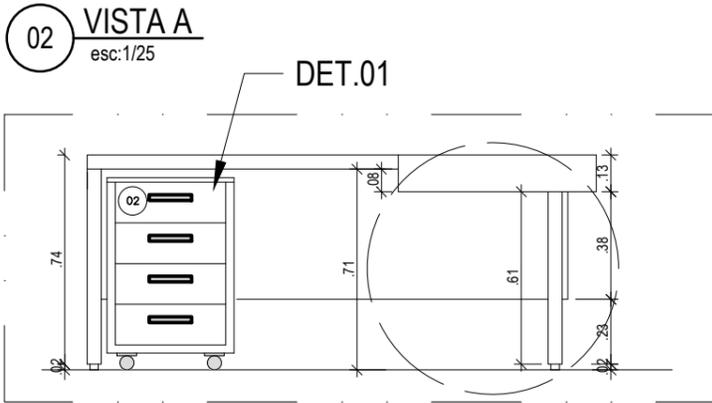
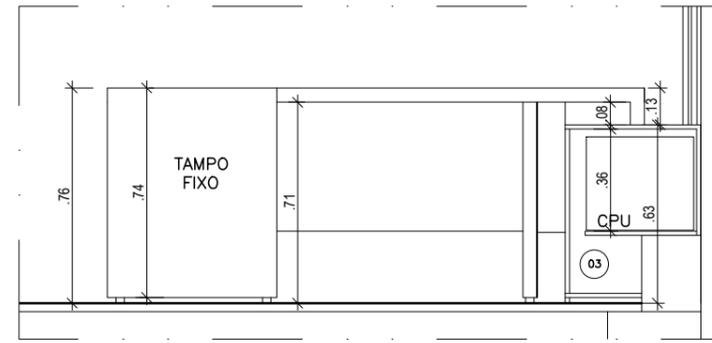
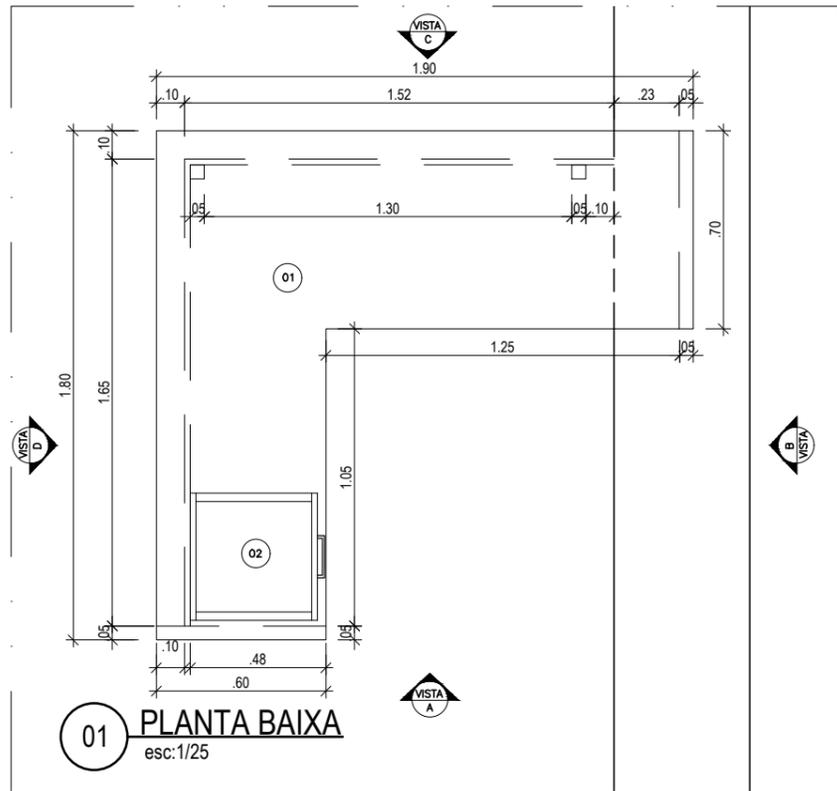
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: SEDE | GABINETE DESEMBARGADOR JAMES MAGNO  
ASSUNTO: DETALHES NICHOS E MÓVEL FRIGOBAR (GABINETE)  
AUTOR: ANDRÉA SALDANHA A 111327-5  
NIKOLE MENDONÇA A 59454-7

TIPO: MOB  
FASE: PE  
REVISÃO: R00  
DATA: ABR/2017  
ESCALA: INDICADA

N.º DA FOLHA:

05



NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

- 01 MESA DE TRABALHO EM MDF AMADEIRADO PADRÃO CANELATO E TAMPO COM VIDRO 6MM LISO INCOLOR
- 02 GAVETEIRO EM MDF AMADEIRADO PADRÃO CANELATO, COM RODÍZIO
- 03 MÓVEL PARA CPU EM MDF AMADEIRADO PADRÃO CANELATO

- CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

REVISÕES:

N.º:	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:



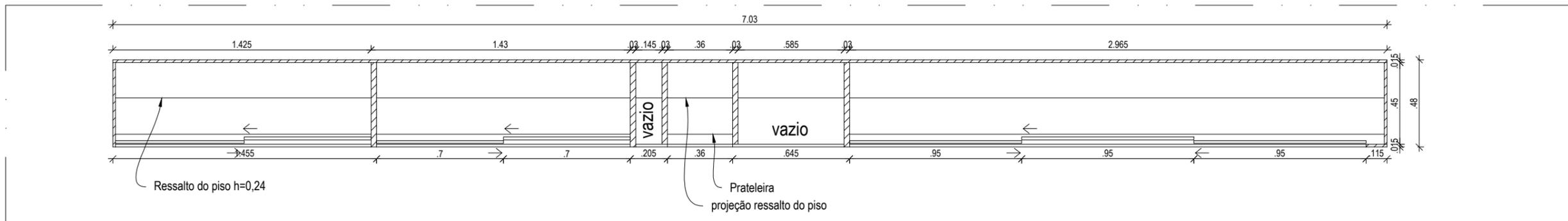
ÁREAS:  
ÚTIL: 00.000,00 m2  
TOTAL: 00.000,00 m2

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

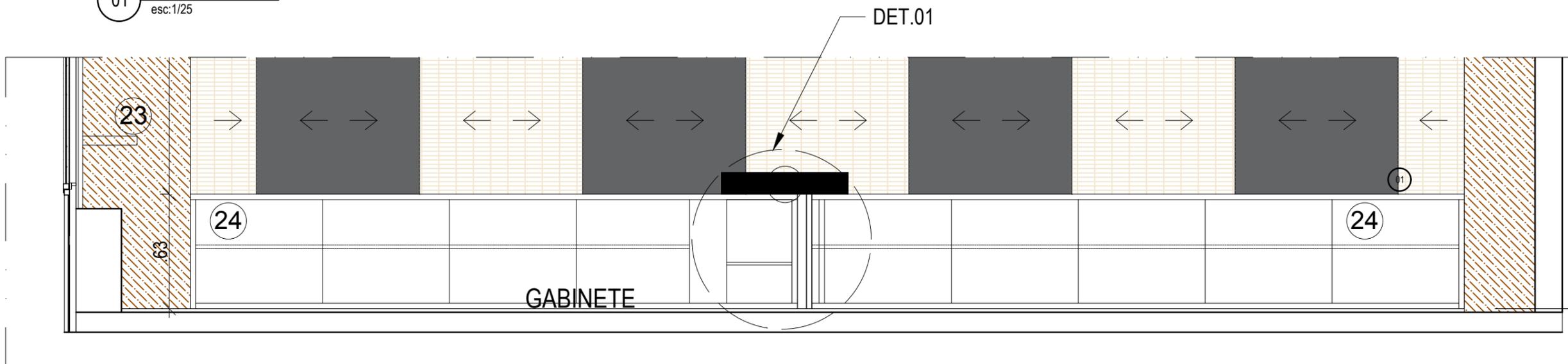
PROJETO: SEDE | GABINETE DESEMBARGADOR JAMES MAGNO  
ASSUNTO: DETALHE MESA DESEMBARGADOR - GABINETE  
AUTOR: ANDRÉA SALDANHA  
CAU: A 111327-5  
NIKOLE MENDONÇA  
A 59454-7

TIPO: **MOB**  
FASE: PE  
REVISÃO: R00  
DATA: ABR/17  
ESCALA: INDICADA

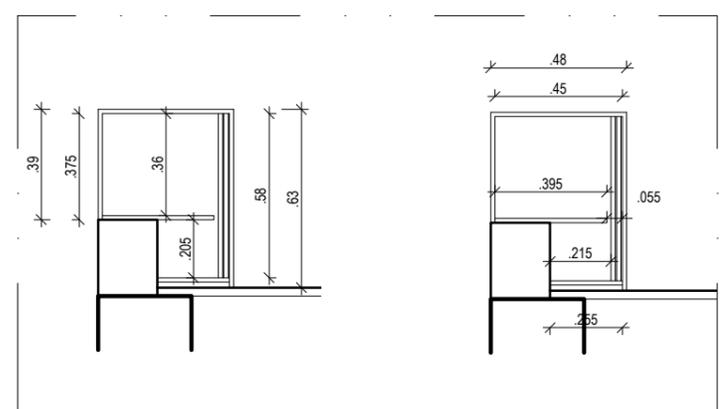
N.º DA FOLHA:  
**06**



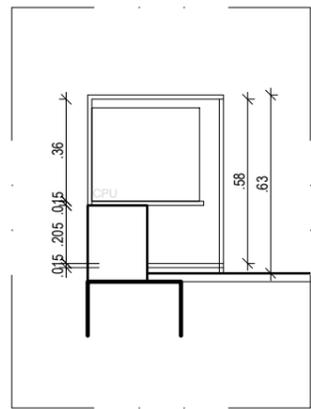
01 **PLANTA BAIXA**  
esc:1/25



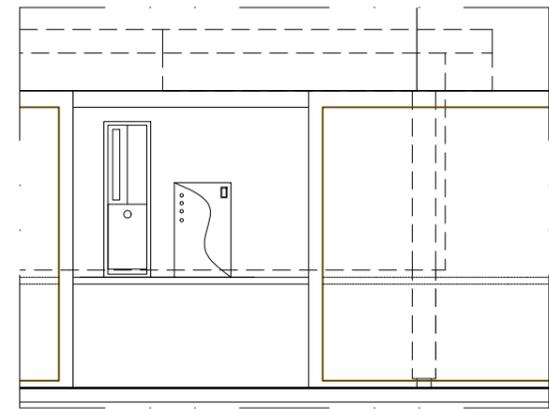
02 **VISTA FRONTAL**  
esc:1/25



03 **CORTE 1**  
esc:1/25



04 **CORTE 2**  
esc:1/25



05 **DET.01**  
esc:1/15

NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

01 MÓVEL BAIXO EM MDF BRANCO DIAMANTE 7,03X0,48 GABINETE - QUANT. 01

- CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

REVISÕES:

N.º:	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:



ÁREAS:  
ÚTIL: 00.000,00 m2  
TOTAL: 00.000,00 m2

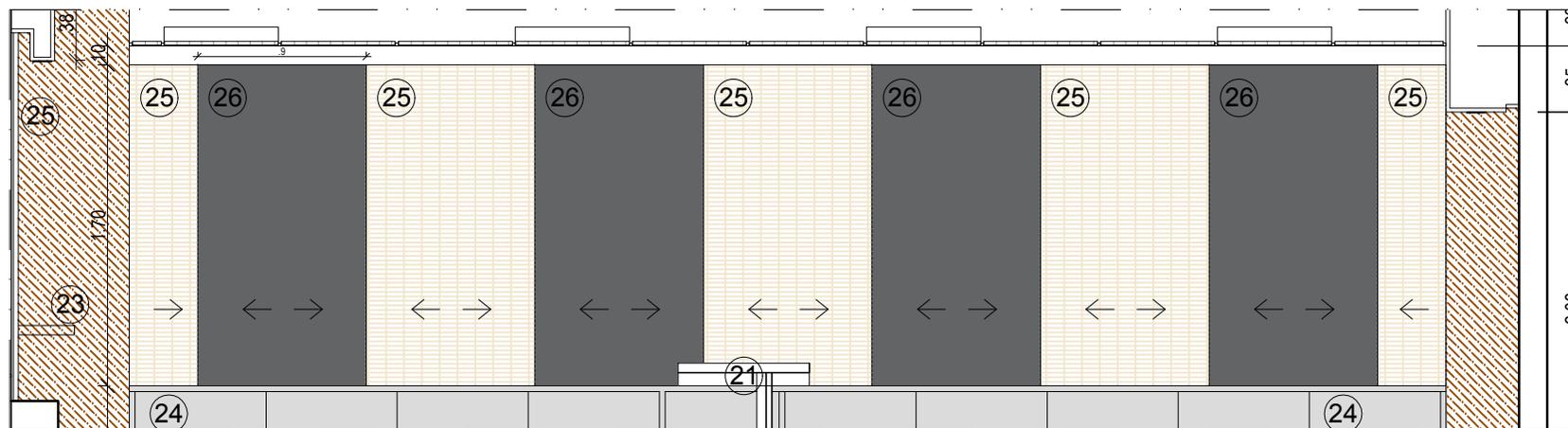
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: SEDE | GABINETE DESEMBARGADOR JAMES MAGNO  
ASSUNTO: DETALHE ARMÁRIO BAIXO - GABINETE  
AUTOR: ANDRÉA SALDANHA A 111327-5  
NIKOLE MENDONÇA A 59454-7

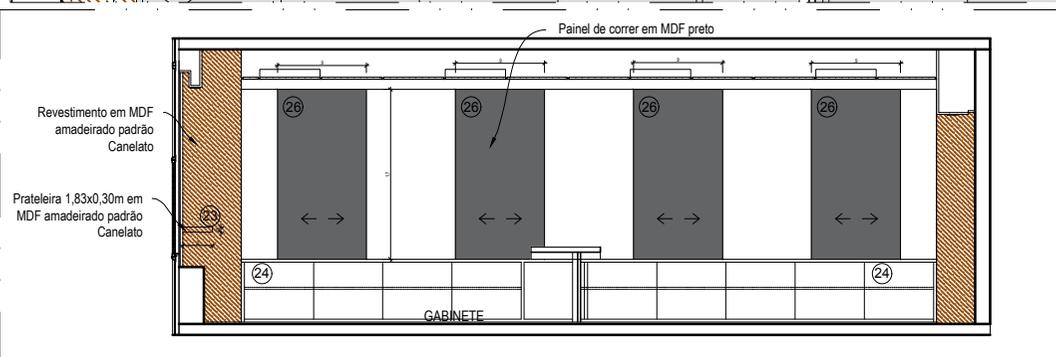
TIPO: MOB  
FASE: PE  
REVISÃO: R00  
DATA: MAI/2017  
ESCALA: INDICADA

N.º DA FOLHA:

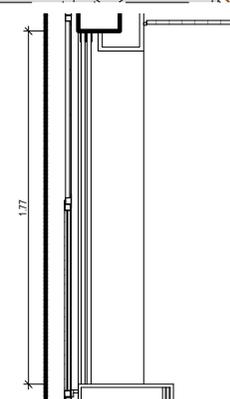
07



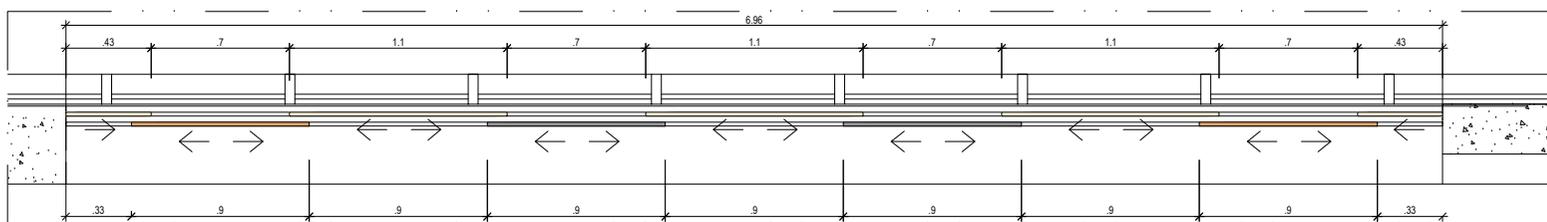
01 VISTA FRONTAL  
esc:1/25



02 DETALHE FRONTAL  
esc:1/50



03 LATERAL  
esc:1/25



04 VISTA SUPERIOR  
esc:1/25

NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

26 PAINEL DE CORRER EM MDF AMADEIRADO PADRÃO CANELATO, MEDINDO 0,90X1,70M - QUANT.: 04 UNIDADES

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

REVISÕES:

N.º	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:



ÁREAS:  
ÚTIL: 00.000,00 m2  
TOTAL: 00.000,00 m2

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: SEDE | GABINETE DESEMBARGADOR JAMES MAGNO

ASSUNTO: DETALHES PAINÉIS JANELAS - GABINETE

AUTOR: ANDRÉA SALDANHA  
CAU: A 111327-5  
NIKOLE MENDONÇA  
A 59454-7

DESENHO: ANDRÉA SALDANHA  
VERIFICAÇÃO: MANOEL RICARDO BECKMAN

TIPO: MOB

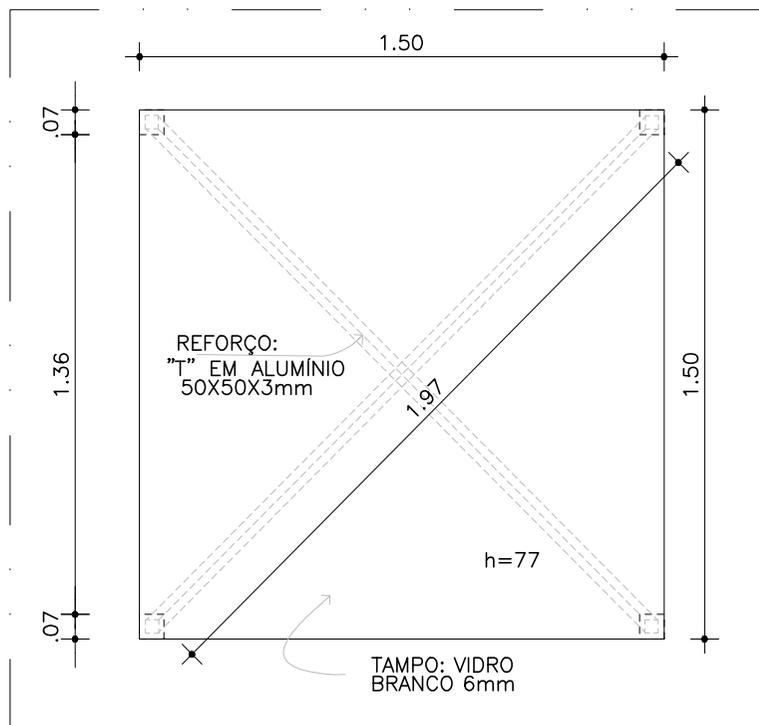
FASE: PE REVISÃO: R00

DATA: MAI/2017

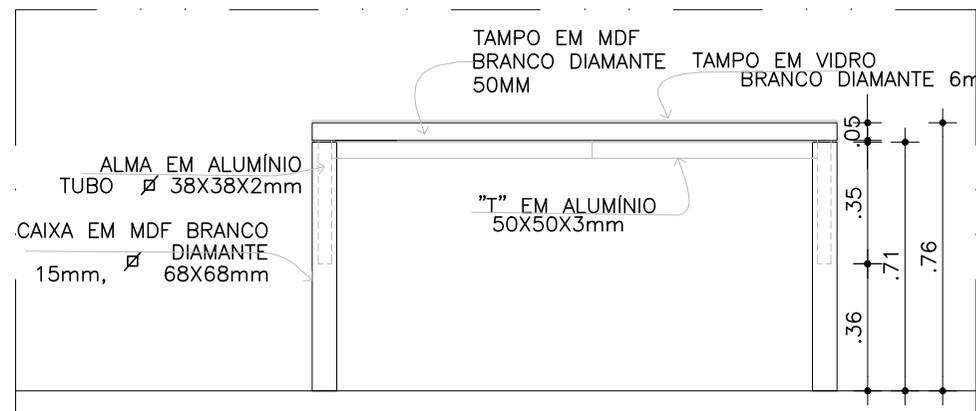
ESCALA: INDICADA

N.º DA FOLHA:

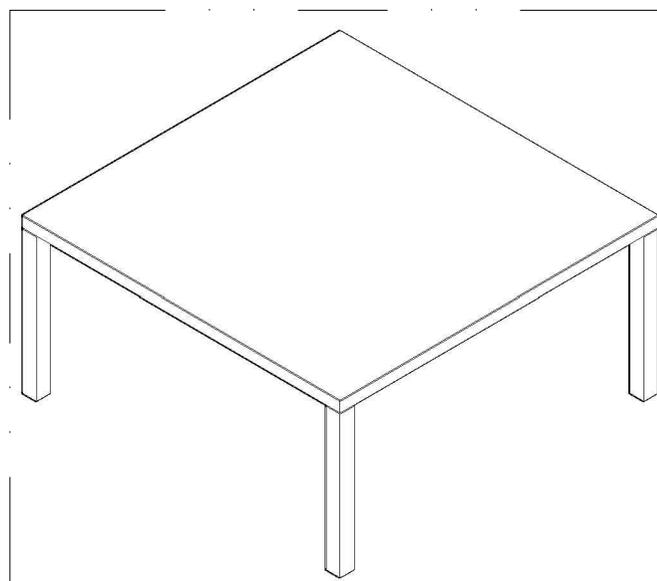
08



01 **PL.BAIXA**  
esc:1/20



02 **VISTA**  
esc:1/20



03 **PERSPECTIVA**  
esc:1/20



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.<sup>a</sup> REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: SEDE | GABINETE DESEMBARGADOR JAMES MAGNO

DESENHO: ANDRÉA SALDANHA

AUTOR: ANDRÉA SALDANHA  
CAU: A 59454-7

DATA: MAI/2017

FASE: PE

REVISÃO: R00

N.º DA FOLHA:

09

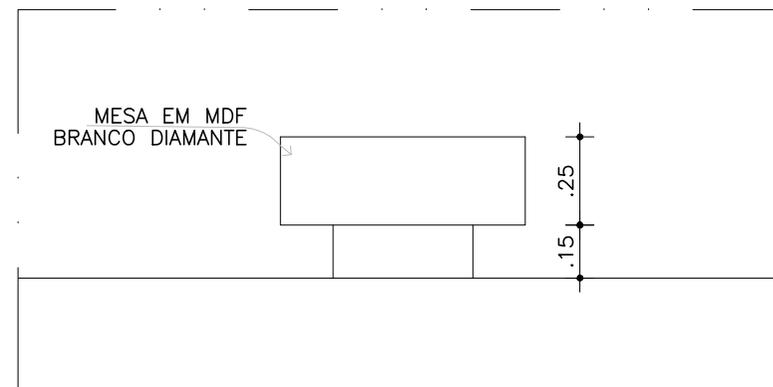
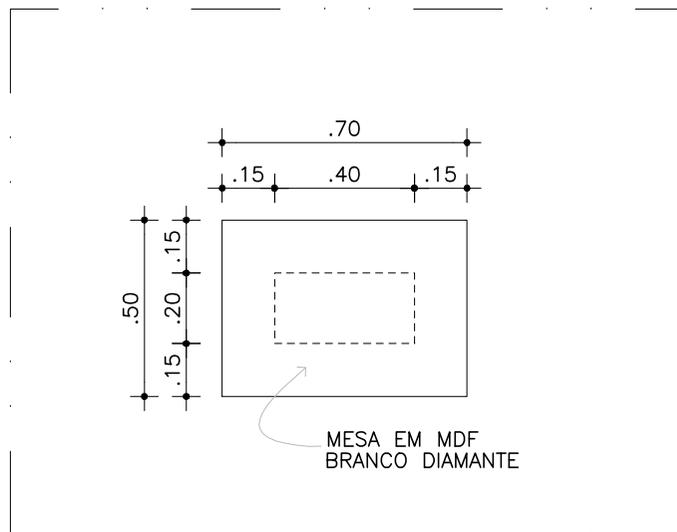
ASSUNTO: DETALHES MESA DE REUNIÃO (GABINETE)

VERIFICAÇÃO: MANOEL RICARDO

NIKOLE MENDONÇA  
A 59454-7

ESCALA: 1:20

ÁREAS: ÚTIL: 00.000,00 m<sup>2</sup> TOTAL: 00.000,00 m<sup>2</sup>



02 VISTA  
esc:1/20

01 PL.BAIXA  
esc:1/20



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: SEDE | GABINETE DESEMBARGADOR JAMES MAGNO

DESENHO: ANDRÉA SALDANHA

AUTOR: ANDRÉA SALDANHA  
CAU: A 59454-7

DATA: MAI/2017

FASE: PE

REVISÃO: R00

ASSUNTO: DETALHES MESA DE CENTRO (GABINETE)

VERIFICAÇÃO: MANOEL RICARDO

NIKOLE MENDONÇA  
A 59454-7

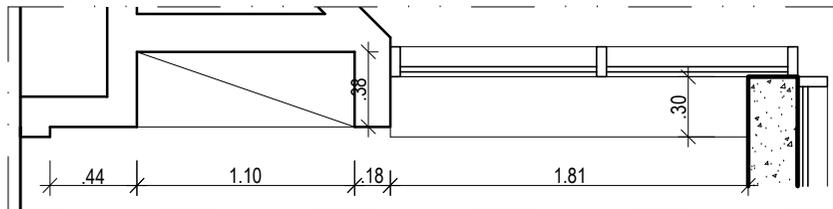
ESCALA: 1:20

ÁREAS: ÚTIL: 00.000,00 m2 TOTAL: 00.000,00 m2

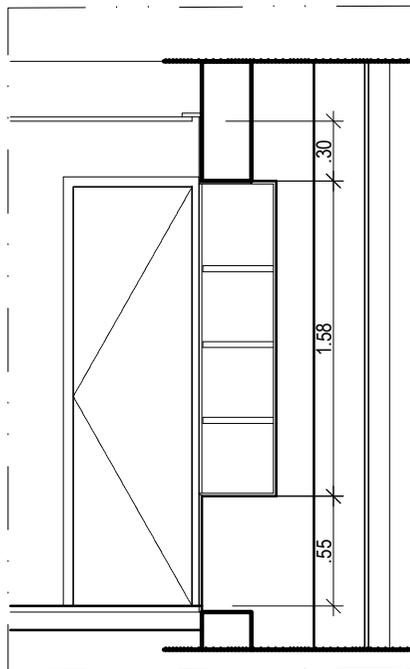
TIPO: MOB

N.º DA FOLHA:

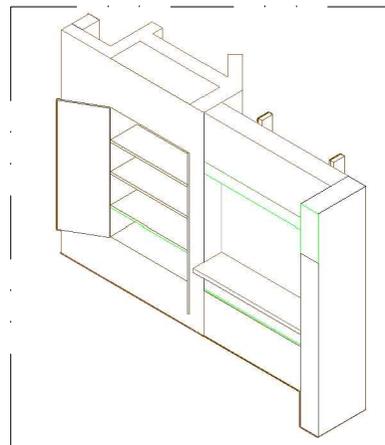
10



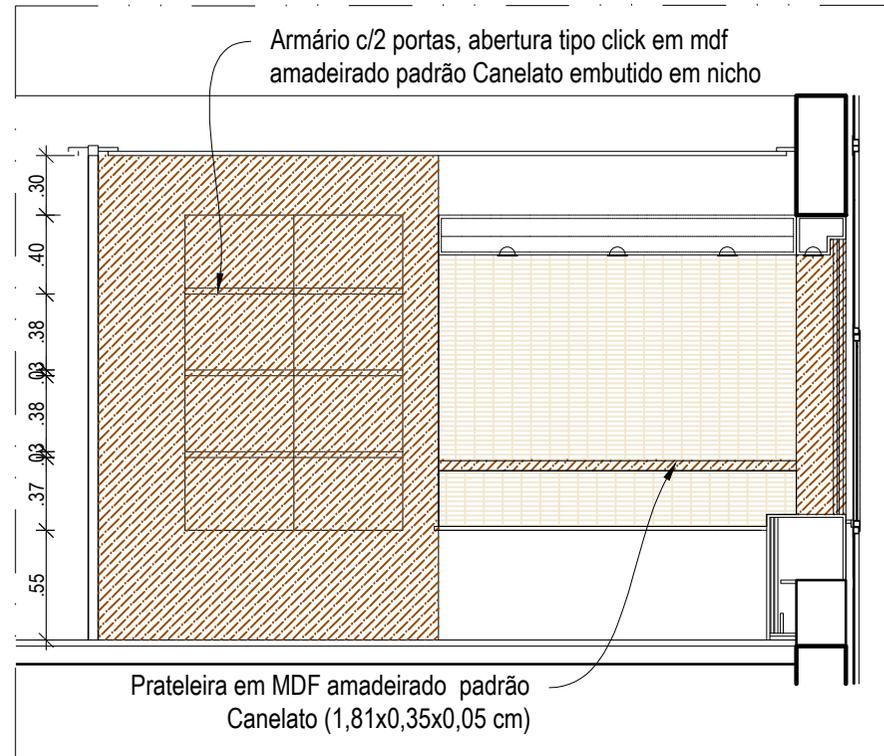
01 PL. BAIXA  
esc:1/25



03 CORTE  
esc:1/25



01 PERSPECTIVA  
esc:1/50



02 VISTA FRONTAL  
esc:1/25

NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

REVISÕES:

N.º	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:



ÁREAS:  
ÚTIL: 00.000,00 m2  
TOTAL: 00.000,00 m2

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: SEDE | GABINETE DESEMBARGADOR JAMES MAGNO  
ASSUNTO: DETALHES ARMARIO EMBUTIDO/PRATEIRA (GABINETE)

TIPO: MOB  
FASE: PE REVISÃO: R00

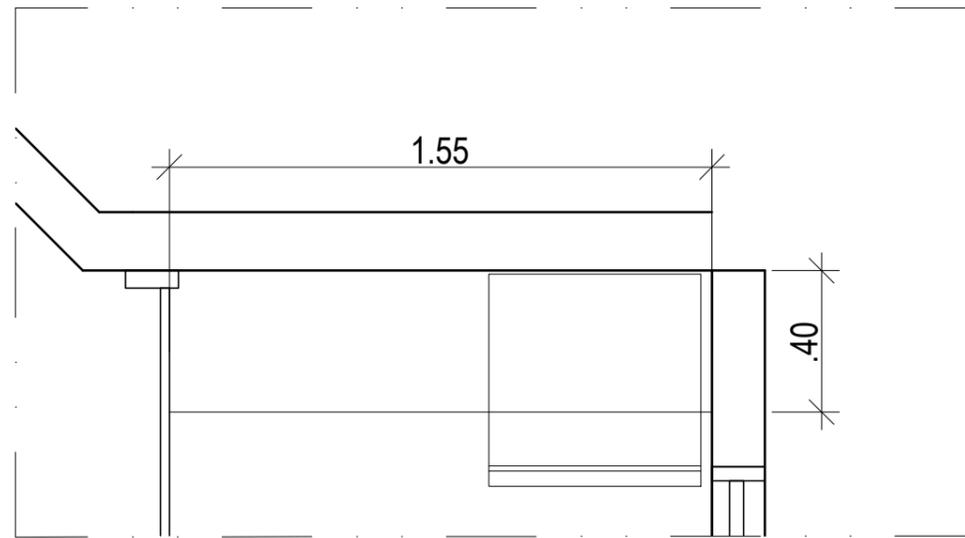
N.º DA FOLHA:

11

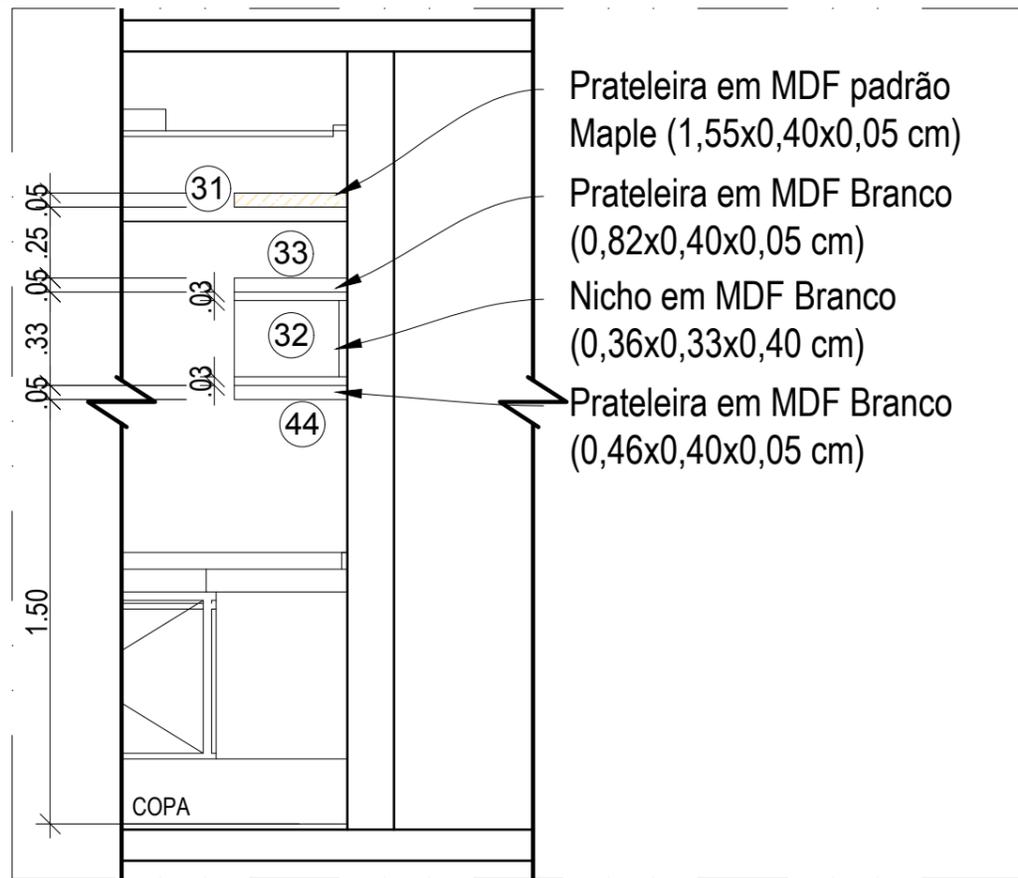
ALITOR: ANDRÉA SALDANHA A 111327-5  
CAU: NIKOLE MENDONÇA A 59454-7  
DESENHO: ANDRÉA SALDANHA  
VERIFICAÇÃO: MANOEL RICARDO BECKMAN

DATA: MAI/2017  
ESCALA: INDICADA



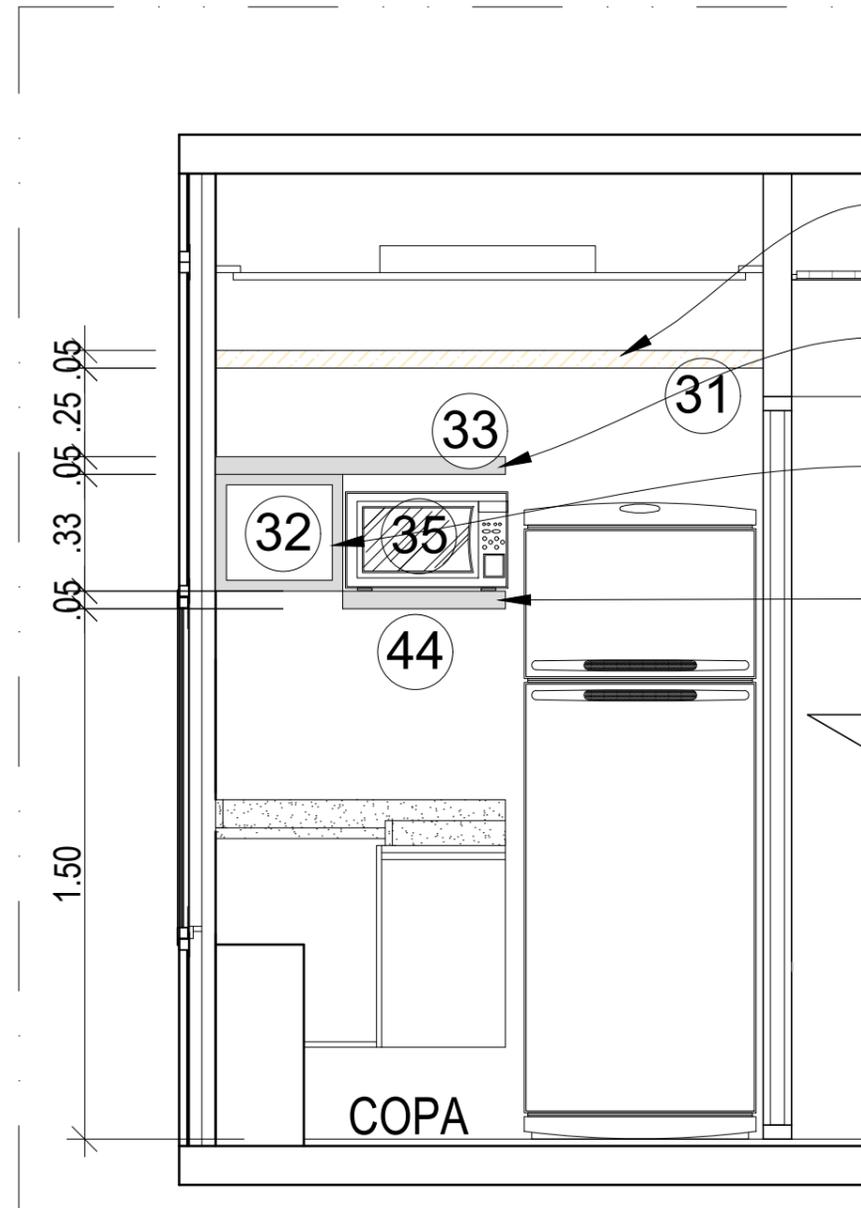


01 PL.BAIXA  
esc:1/20



03 VISTA LATERAL  
esc:1/25

- Prateleira em MDF padrão Maple (1,55x0,40x0,05 cm)
- Prateleira em MDF Branco (0,82x0,40x0,05 cm)
- Nicho em MDF Branco (0,36x0,33x0,40 cm)
- Prateleira em MDF Branco (0,46x0,40x0,05 cm)



02 VISTA FRONTAL  
esc:1/20

- Prateleira em MDF padrão Maple (1,55x0,40x0,05 cm)
- Prateleira em MDF Branco (0,82x0,40x0,05 cm)
- Nicho em MDF Branco (0,36x0,33x0,40 cm)
- Prateleira em MDF Branco (0,46x0,40x0,05 cm)

NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFIRMADAS NO LOCAL

REVISÕES:

N.º:	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:



ÁREAS:  
ÚTIL: 00.000,00 m2  
TOTAL: 00.000,00 m2

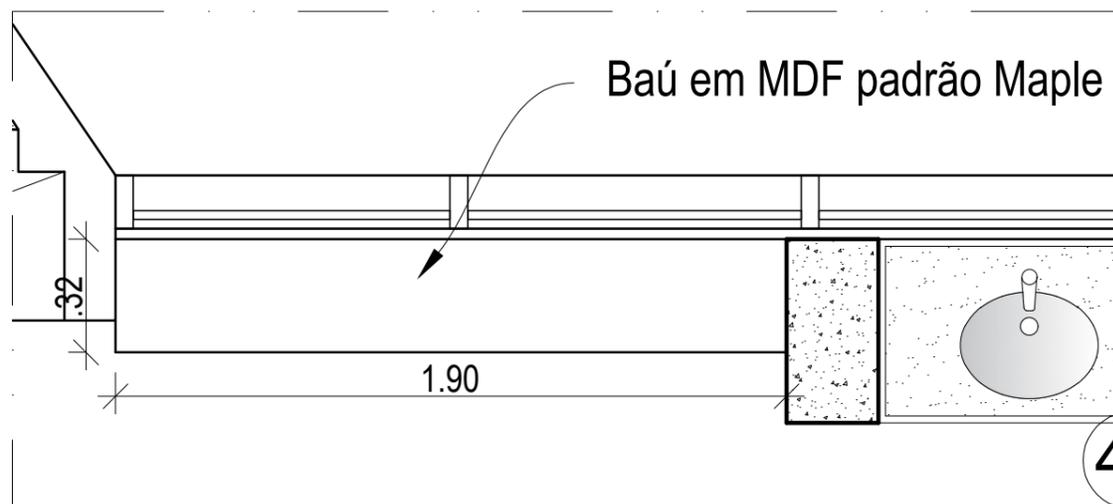
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: SEDE | GABINETE DESEMBARGADOR JAMES MAGNO  
ASSUNTO: DETALHES NICHOS E PRATELEIRAS COPA  
AUTOR: ANDRÉA SALDANHA A 111327-5  
NIKOLE MENDONÇA A 59454-7

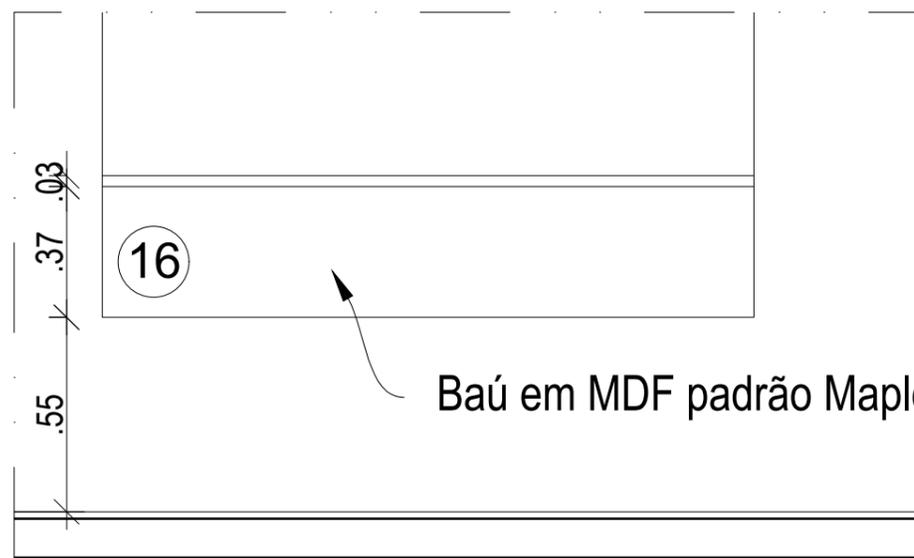
TIPO: MOB  
FASE: PE  
REVISÃO: R00  
DATA: MAI/2017  
ESCALA: INDICADA

N.º DA FOLHA:

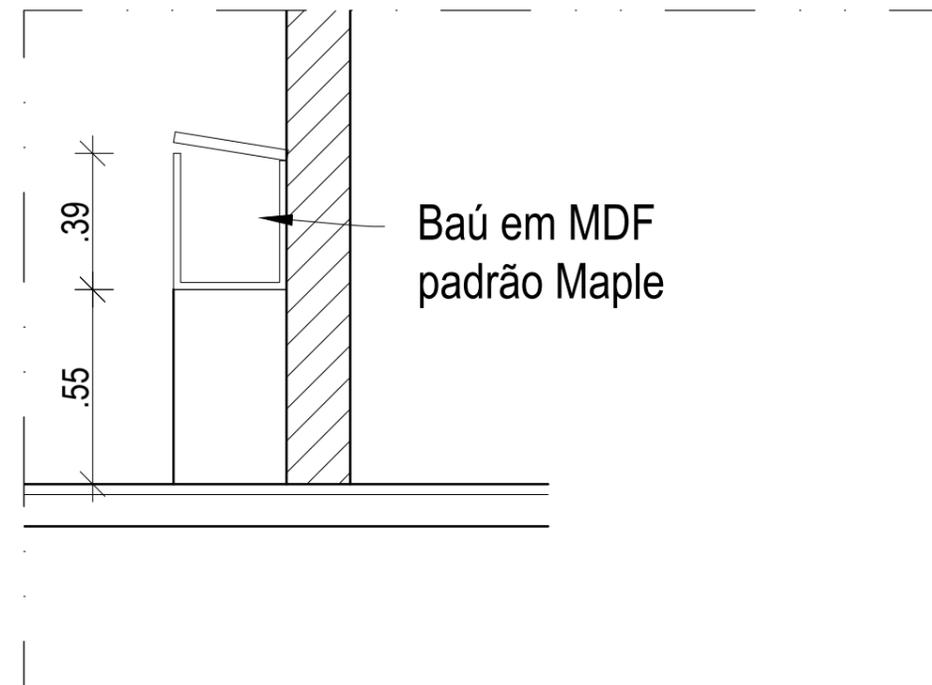
13



01 PLANTA BAIXA  
esc:1/20



02 VISTA  
esc:1/20



02 CORTE  
esc:1/20

NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

1. BAÚ EMBUTIDO EM MDF PADRÃO MAPLE - QUANT.: 02
2. TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFIRMADAS NO LOCAL

REVISÕES:

N.º:	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:



ÁREAS:  
ÚTIL: 00.000,00 m2  
TOTAL: 00.000,00 m2

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

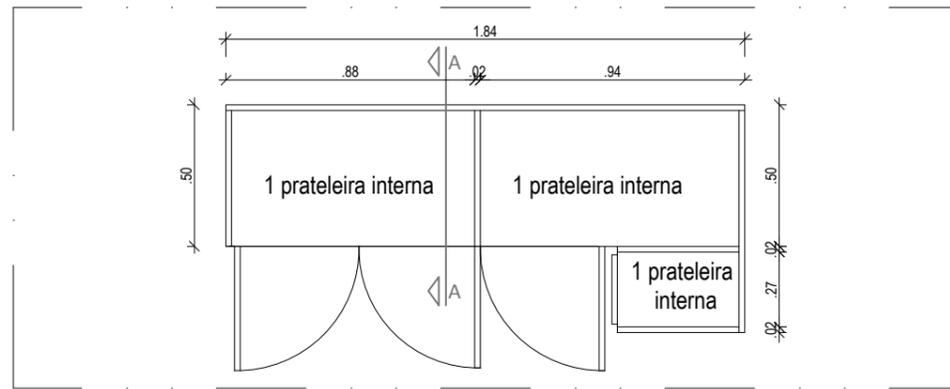
PROJETO: SEDE | GABINETE DESEMBARGADOR JAMES MAGNO  
ASSUNTO: DETALHES BAÚ EMBUTIDO ANALISTAS E COPA  
AUTOR: ANDRÉA SALDANHA A 111327-5  
CREA/CAU: NIKOLE MENDONÇA A 59454-7  
DESENHO: ANDRÉA SALDANHA  
VERIFICAÇÃO: MANOEL RICARDO BECKMAN

TIPO: MOB  
FASE: PE  
REVISÃO: R00  
DATA: MAI/2017  
ESCALA: 1:20

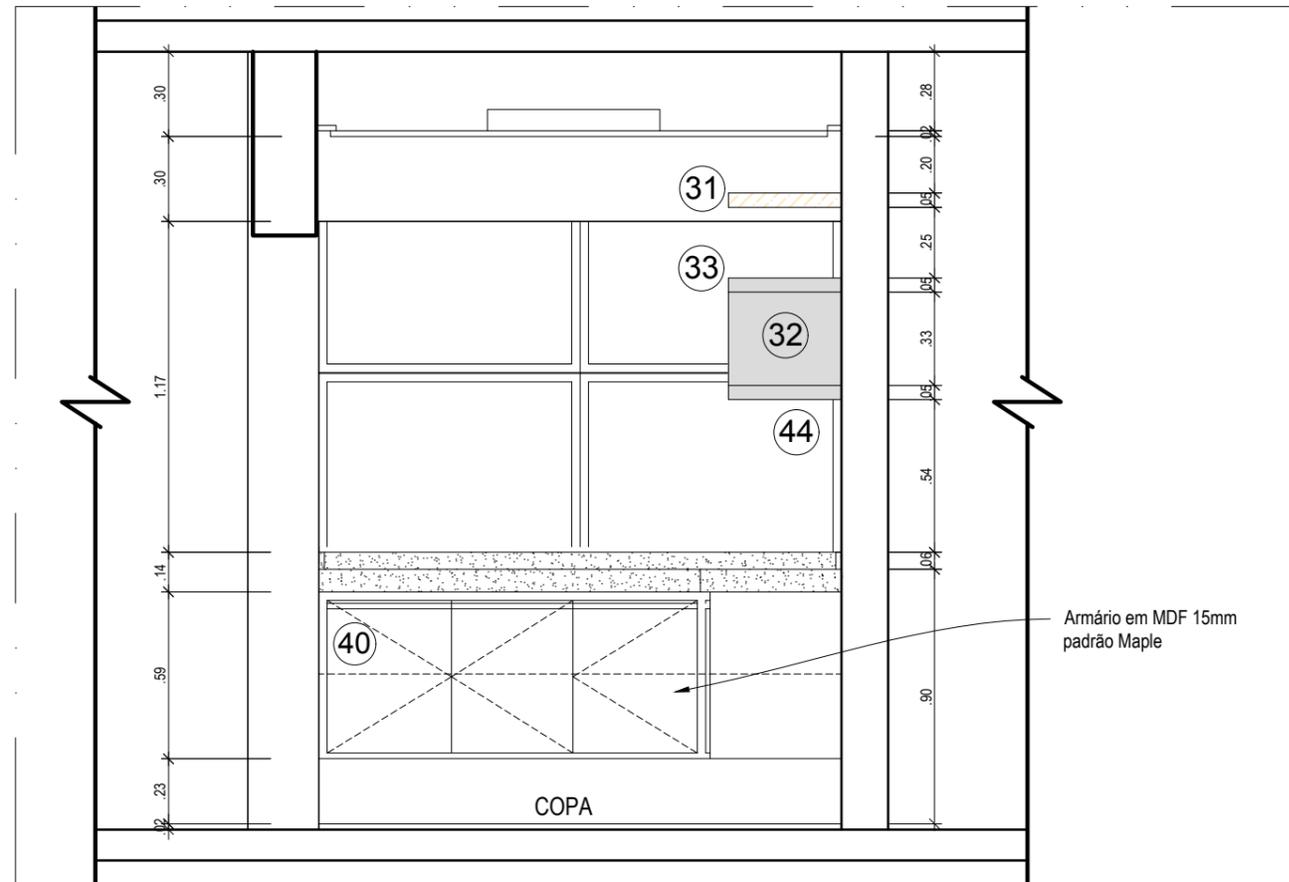
N.º DA FOLHA:

14

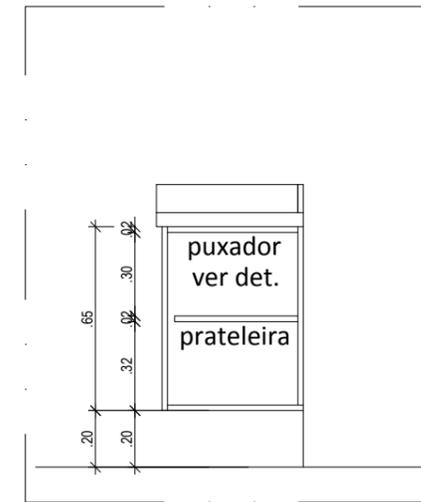




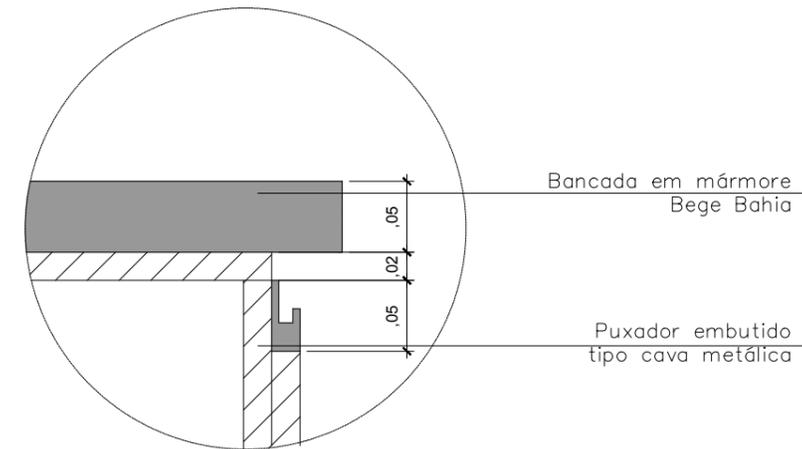
01 PLANTA BAIXA  
esc:1/25



02 VISTA  
esc:1/25



03 CORTE AA  
esc:1/25



04 DETALHE PUXADOR  
esc:1/05

NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

OBS.: CONFIRMAR MEDIDAS NO LOCAL

REVISÕES:

N.º:	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: SEDE   GABINETE DESEMBARGADOR JAMES MAGNO	TIPO: <b>MOB</b>	N.º DA FOLHA:
ASSUNTO: DETALHES ARMÁRIOS COPA	FASE: PE	REVISÃO: R00
AUTOR: CREA/CAU: ANDRÉA SALDANHA A 111327-5 NIKOLE MENDONÇA A 59454-7	DESENHO: ANDRÉA SALDANHA	DATA: MAI/2017
VERIFICAÇÃO: MANOEL RICARDO BECKMAN	ESCALA: INDICADA	

16